

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 513, DE 2024  
(Do Poder Executivo)  
MSC 998/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

EM nº 00318/2023 MCOM

Brasília, 23 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada em 20 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/06/2023 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1080/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061430** e o código CRC **2F8BDF2F** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 6061430

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES					
Nome Fantasia:	PARAISO FM.			CNPJ:	02665731/0001-81	
Endereço de Sede:	Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001
Nome do representante legal:	Fernando Ferrari de Jesus.					
Endereço eletrônico (e-mail):	radioparaiso@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	22º S 47' 21,00"		
			Longitude:	47º W 18' 13,00 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Fernando L  
Francilki*

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Fernando Ferrari de Jesus					
Cargo:	Diretor Geral				Tit. Eleitor:	4005 0703 0108	
RG:	49.005.699-4	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	414.632.018/69		
Endereço:	Rua Maria Pisoni Benincasa, nº 55, Jardim de Eden						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13382-002
Assinatura:	<i>Fernando Ferrari de Jesus</i>						

Nome do dirigente:		Cassio da Silva Brasilino					
Cargo:	Diretor Administrativo				Tit. Eleitor:	3646 3054 0108	
RG:	50.354.389-5	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	355.995.728/11		
Endereço:	Avenida João Pessoa, 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13380-094
Assinatura:	<i>Cassio da Silva Brasilino</i>						

Nome do dirigente:		Francieli Valerio da Silva					
Cargo:	Diretora de Operações				Tit. Eleitor:	00918384706-98	
RG:	60194.712-5	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	075.155.609/24		
Endereço:	Rua Marino Lima Braga, nº. 257, Bairro Jardim Campos Verdes						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13385-750
Assinatura:	<i>Francieli Valerio da Silva</i>						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

*R*

*Francieli*

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Fis.  
04/26

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - ACSE, REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE JANEIRO DE 2019.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1.510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE. Neste ato assumiu a presidência a Senhora Maria Aparecida Ferrari, Diretora Presidente que convidou a mim, Cassio da Silva Brasilino, Diretor Secretário, para Secretariar a Assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para a qual fora convocada esta AGE através do Edital do dia 08 de Janeiro de 2.019, composta pelos itens que seguem:

1. Reforma do Estatuto Social, adequando-o ao Código Civil vigente e à atual legislação sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, simplificando a sua estrutura administrativa através da redução do número de Diretores e extinção do Conselho Fiscal, conforme Estatuto proposto em anexo;
2. Destituição dos atuais Diretores bem como dos membros do Conselho Fiscal, que, após apreciarem o novo Estatuto proposto, deliberaram em contribuir para com a ACSE apresentando, espontaneamente, seus pedidos de renúncia dos respectivos cargos.
3. Se aprovadas pela AGE as renúncias citadas no item 2 acima, realização de eleições da nova diretoria para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022, em conformidade com a nova estrutura composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, desde que esta estrutura e a supressão do Conselho Fiscal sejam aprovadas através da reforma do estatuto conforme item 1 e as destituições citadas no item 2 acima;
4. Destituição do atual e formação do novo Conselho Comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGE.

A Presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do estatuto proposto. Todos afirmaram que receberam.

Fis.  
05/26

A Presidente explanou sobre os motivos legais e práticos que levaram a Diretoria a propor a reforma do estatuto, abrindo os debates sobre este tema. Após vários questionamentos feitos pelos presentes, debates e esclarecimentos realizados, o Estatuto proposto, sem nenhuma alteração, foi colocado em votação, sendo aprovado por aclamação por todos os presentes.

Em consequência da aprovação do novo estatuto, a seguir a Presidente apresentou as cartas dos atuais Diretores bem como dos Conselheiros Fiscais que seguem, através das quais eles solicitaram renúncias aos seus cargos:

Diretora Presidente – MARIA APARECIDA FERRARI - CPF/MF nº 849.883.398-15;

Diretor Vice-presidente – JOSÉ RONALDO CORRÊA BARBOSA - CPF/MF nº 092.725.697-53;

Diretor Secretário - CASSIO DA SILVA BRASILINO - CPF/MF nº 355.995.728/11;

Diretora Tesoureira – MARIA ALICE DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 123.635.218-11;

Diretor de Patrimônio – THAINA FRANCIELI LISBOA - CPF/MF nº 413.049.838-03;

Conselheiro Fiscal – JOSÉ JOB KEMPE - CPF/MF nº 400.065.908-10;

Conselheiro Conselho Fiscal – SIBELIA SANTOS - CPF/MF nº 966.779.968-91.

Conselheiro Conselho Fiscal – CHARLES LEITE REIS - CPF/MF nº 190.308.918-23;

Suplente do Conselho Fiscal – PAULO ROBERTO DA SILVA - CPF/MF nº 139.394.398-51;

Suplente do Conselho Fiscal – LUIZ CARLOS GOMES - CPF/MF nº 821.147.148-53;

Suplente do Conselho Fiscal – PAULO ROBERTO ZORZETO - CPF/MF nº 031.087.538-27.

Colocada em votação por aclamação, todos os associados aprovaram as renúncias.

A Presidente agradeceu à todos os renunciantes pelo verdadeiro espírito comunitário que demonstraram, bem como pelos excelentes serviços que prestaram à ACSE.

Em seguida a Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato complementar com início previsto para 19 de Janeiro de 2019 e término em 08 de Junho de 2.022, assim composta:

**Diretor Geral: Fernando Ferrari de Jesus** – Brasileiro, casado, Cabeleireiro, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. Nº 49.005.699-4 SSP-SP e do CPF/MF nº.



414.632.018/69, residente à Rua Maria Piscini Benincasa, nº 55, Jardim de Eden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13382-002;

**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG. nº 50.354.389-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 355.995.728/11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-094;

**Diretora de Operações:** Francieli Valerio da Silva – Brasileira, solteira, Auxiliar de Limpeza, natural de Londrina/PR, portadora do RG 60194.712-5 SSP-SP, CPF/MF nº. 075.155.609/24, residente à Rua Marino Lima Braga, nº. 257, Bairro Jardim Campos Verdes, Nova Odessa/SP, CEP: 13385-750.

Colocada em votação, a chapa única foi eleita por aclamação por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022, conforme segue:

**Maria de Fátima Dalmédico de Godoy** - Brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº. 6.493.124-9, CPF/MF nº. 823.377.808-72, residente à Rua Riachuelo, nº. 1005, Apto 503, Bairro Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-006, representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Nova Odessa, CNPJ nº 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Emerson Principe Padela** – Brasileiro, casado, Engenheiro, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG nº 20.348.549-X, CPF/MF nº. 255709648-27, residente à Rua Maria Imaculada Pereira Marmilli, nº 200, Bairro Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13460-000, representante da Associação dos Rotaryanos de Nova Odessa – ARNO, CNPJ: 21.164.073/0001-99, sediada à Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 152, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13460-000;

**Rita de Cassia Jirschik da Cruz** – Brasileira, casada, Aposentada, natural de Guaimbê/SP, portadora do RG nº 11995.057-1, CPF/MF nº 068778398/46, residente à Rua Duque de Caxias, nº 449, apartamento nº 22, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13380-007, representante do Lions Clube de Nova Odessa, CNPJ nº 54.010.996/0001-45, sediada à Rua João Bassora, nº 1539, Bairro Jardim de Édem, Nova Odessa/SP, CEP 13380-000;

**Sonia Aparecida Raugust** – Brasileira, casada, Do Lar, natural de Presidente Venceslau/SP, portadora do RG nº 16625.167-7, CPF/MF nº 898359058/00, residente à Rua Heitor Cibim, nº 284, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13185-088, representante da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEN, CNPJ nº. 09.353.221/0001-18, sediada à Av. Ampélio Gazzetta, 2122 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa/SP, CEP 13385-019;

**Telma Cristina da Silva** – Brasileira, divorciada, Do Lar, natural de Nova Odessa/SP, portadora do RG nº 17.939.940-8, CPF/MF nº 052240798/61, residente à Rua João

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

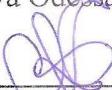
Fis.  
07/26

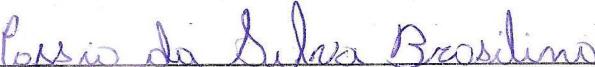
Bolzan, nº 130, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-190, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – ADAPANO, CNPJ nº 02.573.416/0001-24, sediada à Rua João Bolzan, 7575, Parque Fabricio, Nova Odessa/SP, CEP 13380-188.

Na sequencia foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022.

Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transcrita no livro de ATAS.

Nova Odessa/ SP, 18 de Janeiro de 2019.

  
MARIA APARECIDA FERRARI - Presidente.

  
CASSIO DA SILVA BRASILINO - Secretário.

Sibélia Santos  
SIBÉLIA SANTOS - CPF nº 966.779.968-91



Thainá Lisboa  
THAINA FRANCIELI LISBOA - CPF nº 413.049.838-03

Todos os presentes assinaram a Ata da AGE no respectivo livro de registro.

Nova Odessa, 18 de Janeiro de 2.019.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Maria Aparecida Ferrari - Presidente.

Cassio da Silva Brasilino  
CASSIO DA SILVA BRASILINO - Secretário.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º - Sob a denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, com a sigla ACSE, fica constituída uma associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com autonomia administrativa e financeira, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o CNPJ/MF n.º 02.665.731/0001-81, com sede na Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Parágrafo único: A ACSE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - ACSE foi constituída em 08 de Junho de 1998 tendo seu arquivamento estatutário devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídico da Comarca de Americana/ SP sob o nº de ordem 2115, livro A-6, folhas 55, registro nº 83504 em 18 de junho de 1998.

Art.3º - A ACSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

#### I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

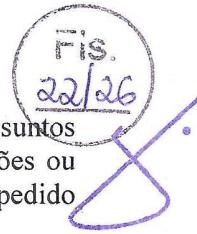
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

#### II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - A ACSE utilizará “PARAÍSO FM”, como denominação fantasia da sua rádio comunitária.

Art. 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6º - A receita da ACSE será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Serão admitidos como associados, gratuitamente, pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, que preencham os requisitos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da ACSE, os quais poderão, a qualquer momento, estando quite com a entidade, solicitar e deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 8º - A ACSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

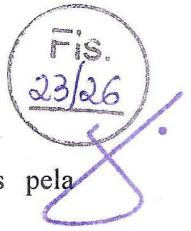
- a) Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
- b) Contribuintes – Pessoas físicas ou jurídicas que se inscreveram após o registro da ata de constituição da ACSE e que contribuam mensal, semestral ou anualmente com a importância estabelecida em Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria.;
- c) Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Comunitária Santa Edwiges – ACSE quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e à coletividade.

Art. 9º - São direitos dos associados pessoas físicas:

- a) Voz e voto nas instâncias deliberativas;
- b) Participar das Assembleias Gerais.
- c) Votar e ser votado para cargos diretivos, respeitadas as disposições do Art. 15º, § 2º e § 3º;
- d) Propor à Diretoria medidas voltadas ao cumprimento das finalidades da Associação;
- e) Utilizar-se dos serviços e instalações que a ACSE tornar disponível;
- f) Recorrer à Assembleia Geral sobre atos e resoluções que contrariem seus direitos;
- g) Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela ACSE;
- h) Pedir demissão.

Art. 10º - São direitos dos associados pessoas jurídicas:

- a) Voz e voto nas instâncias deliberativas;
- b) Participar das Assembleias Gerais.
- c) Votar em cargos diretivos;
- d) Propor à Diretoria medidas voltadas ao cumprimento das finalidades da Associação;



- e) Recorrer à Assembleia Geral sobre atos e resoluções que contrariem seus direitos;
- f) Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela Associação;
- g) Pedir demissão.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação;
- b) Manter atualizadas suas informações cadastrais;
- c) Manter suas contribuições em dia, conforme estipulado pela AG;
- d) Comparecer às sessões da Assembleia Geral;
- e) Observar as decisões emanadas pela Assembleia Geral;
- f) Tomar conhecimento deste Estatuto e das Decisões das Assembleias.

Art. 12º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13º - São órgãos da ACSE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

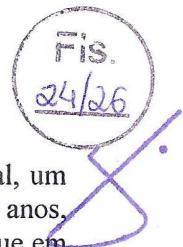
Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACSE será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, no dia 08 de junho, para eleição da Diretoria e formação do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 2º - A convocação para AG deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACSE e no estúdio, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§ 4º - A AG convocada para alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as disposições do §1º.



Art. 15º - A Diretoria da ACSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º - A Diretoria da ACSE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º do Art. 14º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida que é limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora da rádio comunitária "Paraíso FM", e ainda, tais dirigentes não poderão: exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal; exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; ser suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; ser dirigentes de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio e exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

§ 3º - Não poderá, mais da metade da diretoria ser parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

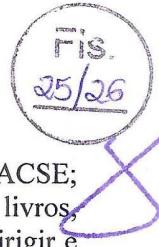
Art. 16º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- d) Representar a ACSE em atos públicos ou internos;
- e) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACSE;
- f) Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, até trinta (30) dias de Março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- g) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete representar a ACSE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária da entidade de forma conjunta com o Diretor Administrativo; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade e organizar seus serviços e departamentos.
- b) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade; assinar conta bancária conjunta com o Diretor



Geral; assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ACSE; secretariar as reuniões da diretoria e das assembleias gerais; lavrar as atas e ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria; dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; manter em dia o registro de associados; manter em ordem e atualizado o patrimônio da ACSE.

c) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 17º - O Conselho Comunitário, proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário poderá ser substituído, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral;

#### IV - DAS ELEIÇÕES.

Art. 18 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Diretoria, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 19 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ACSE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos

Fis.  
26/26

para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução da ACSE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23 - O Exercício Social terá a duração de um ano terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 24 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 25 - Fica eleito o fórum da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundamentada neste estatuto.

Art. 26 - O presente estatuto, denominado Estatuto ACSE 1/2019, foi aprovado na AG de 18 de Janeiro de 2019.

Nova Odessa, 18 de Janeiro de 2019.

MARIA APARECIDA FERRARI  
DIRETORA PRESIDENTE – CPF/MF nº 849.883.398-15.

DR. JOSÉ PEREIRA  
ADVOGADO – OAB/SP: 131.256

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NOVA ODESSA-SP  
Protocolo em 21/05/2019 sob n. 002097, com o seguinte registro  
nesta data: 25/06/2019  
AV. 5, MF 2097, Reg. No 190,  
REGISTRO DE ATA/ALT. ESTATUTO  
NOVA ODESSA-SP, 25/06/2019  
THIAGO DIAS LONGHI

Emolumentos....:	R\$191,03
Ao Estado .....	R\$54,39
Ao IPESP.....:	R\$37,24
Reg. Civil....:	R\$10,06
Trib. Justiça..:	R\$13,08
Ao Município...:	R\$4,61
Ao Min. Público:	R\$9,25
Condução/Outros:	0,00
<b>TOTAL..</b>	<b>R\$319,66</b>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8266-9



RODÍGUEZ DIREITO



NÃO PODE SER TÍPICO

VALID

4F2F6F74

Fernando Ferrari de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

49.005.699-4

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/08/2016

NOME

FERNANDO FERRARI DE JESUS

FILIAÇÃO

MILTON CESAR FERRARI DE JESUS  
MARIA ALICE DE OLIVEIRA FERRARI DE JESUS

NATURALIDADE

NOVA ODESSA - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**15/12/1993**

DOC ORIGEM

NOVA ODESSA - SP NOVA ODESSA CN:LV.A15 /FLS.113V/Nº09972

CPF

**414632018/69**

Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMELTON DAUIN

0745-0



Cassio da Silva Brasilino

Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE

377M4F59

VIAJADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**50.354.389-5** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/01/2018

**CASSIO DA SILVA BRASILINO**

FRANCISCO FREIRE BRASILINO

LUIZA MARIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
**01/10/1990**

NATURALIZADO  
PARAIBANO - MA

DOC CIDADÃO  
PARAIBANO MA 2 OFÍCIO CHLV 317 /FLS 40W /W919020

**355995728/11**

Cassio da Silva Brasilino  
Assinado pelo Titular 13205149

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DANT

82666-9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
**60.194.712-5** 1 via  
DATA DE  
EXPEDIÇÃO 31/07/2015

NOME

**FRANCIELI VALÉRIO DA SILVA**

FILIAÇÃO

VALDECIR RAMOS DA SILVA

LUCILENI VALÉRIO

NATURALIDADE

LOANDA - PR

DOC ORIGEM

LOANDA PR LOANDA CN:LV.A30 /FLS.411 /Nº08819

CPF

**075155609/24**

*[Redacted]*  
Cristiano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Civil do Rio Grande do Sul, SP, 19

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/89



POLEGAR DIREITO



*[Signature]*  
Assinatura da Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

504D505A

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.413.631/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE DE CAMARGO		NÚMERO 026 COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO PQ RESID KLAVIN	MUNICÍPIO NOVA ODESSA UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (019) 3466-2105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.164.073/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ROTARIANOS DE NOVA ODESSA - ARNO		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB NOVA ODESSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO BASSORA	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO EDEN	MUNICÍPIO NOVA ODESSA
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO OCSAADM@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (19) 3476-4799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.010.996/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1986
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUB DE NOVA ODESSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS LIEPIN		NÚMERO 69 COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ODESSA UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.353.221/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2008
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA ODESSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APNEN</b>		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMPÉLIO GAZETTA</b>		NÚMERO <b>2122</b>
CEP <b>13.380-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ODESSA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>APNEN.NOVAODESSA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 3476-2832 / (19) 3476-5665</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.573.416/0001-24  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/03/1996

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOVA ODESSA (APADANO)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APADANO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R JOAO BOLZAN

NÚMERO  
75

COMPLEMENTO

CEP  
13.380-001

BAIRRO/DISTRITO  
PQ FABRICIO

MUNICÍPIO  
NOVA ODESSA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@VOLPE.COM.BR

TELEFONE  
(19) 9757-8175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

## **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOS MOLDES DO REGULAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Período: 09 de junho de 2018 à 17 de janeiro de 2019.

A “Paraíso FM” opera de domingo à sábado, das 00h00 às 24h00.

<b>PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa SERTANEJO PARAÍSO (Músicas Sertanejas)
07h00min	Programa RANCHO DA PARAÍSO (Programação Sertaneja diversificada)
10h00min	Programa PARAÍSO MUSICAL (Programação Sertaneja diversificada)
12h00min	Programa RECORDANDO A JOVEM GUARDA (Músicas da Jovem Guarda)
15h00min	Programa ROCK NACIONAL (Músicas de Rock Nacional)
18h00min	Programa DOMINGÃO DO OUVINTE (Músicas vários estilos)
20h00min	Programação MUSICAL (Músicas Diversificadas)
00h00min	Início Programa MADRUGADA MUSICAL

<b>PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa SERTANEJO PARAÍSO (Músicas sertanejas e raízes)
07h00min	Programa JORNAL DA PARAÍSO (Condições do tempo, notícias da cidade, região e do mundo, utilidades públicas, esportes)
08h00min	Programa MANHÃ PARAÍSO (Músicas, Notícias de novelas, artistas, horóscopo e sorteios de brindes aos ouvintes)
11h00min	Programa A HORA DO ESPORTE (notícias e informações sobre o esporte profissional e amador da cidade e da região)
12h00min	Programa THE VOICE OF LOVE (Músicas Românticas)
14h00min	Programa SHOW DA TARDE (Música Sertaneja Universitária)
16h00min	Programa CASA DE VIOLEIRO (Músicas Sertanejas e Raízes)
18h00min	Programa A HORA DA AVE MARIA (Programação Católica)
19h00min	VOZ DO BRASIL
20h00min	Programação Evangélica (Programação Evangélica)
00h00min	Início do Programa MADRUGADA MUSICAL

<b>PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa RESGATANDO AS RAÍZES (Programação Sertaneja)
08h00min	Programa CANTINHO SERTANEJO (Programação Sertaneja)
10h00min	Programa BOM DIA COMUNIDADE (Programa de Entrevistas)
12h00min	Programa ENTRE AMIGOS (Músicas Antigas)
13h00min	Programa FLASH BACK (Músicas Flash Back )
14h00min	Programa SÁBADO INTERATIVO (Programa de entrevistas)
17h00min	Programa ARENA POP (Músicas internacionais)
18h00min	Programa TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA
20h00min	Programa FESTA NA CIDADE (Músicas Sucessos dos anos 80)
23h00min	Programação Evangélica
00h00min	Início Programa MADRUGADA MUSICAL

No período supra registrado, a programação acima foi cumprida, sendo que o tempo de transmissão destinado a notícias foi superior 5% do total da programação.

Constatamos que a programação teve boa qualidade e atendeu aos objetivos da Associação constantes no seu estatuto.

Através de contatos com inúmeros ouvintes da emissora, constatamos que a grande maioria aprova a programação da emissora.

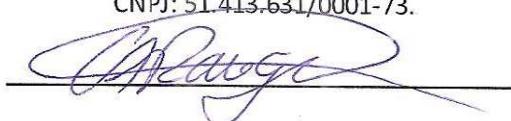


Nova Odessa, 18 de janeiro de 2019.

**João Edmilson Belini Filho – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 18.068.545-4 SSP/SP - CPF nº 110569238-81.

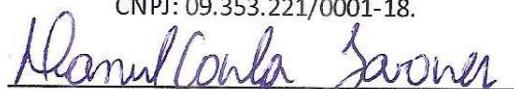
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – SP  
CNPJ: 51.413.631/0001-73.



**Carlos Alberto Raugust – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 8.785.127-1 SSP/SP - CPF nº 807992728-68.

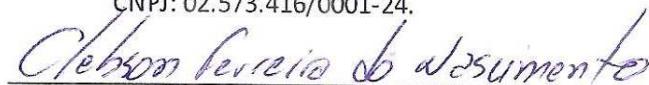
Representante da APNEM – Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – SP  
CNPJ: 09.353.221/0001-18.



**Daniel Carlos Tavares – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 21.657.907-7 SSP/SP - CPF nº 027.674.448-94.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANOP).  
CNPJ: 02.573.416/0001-24.

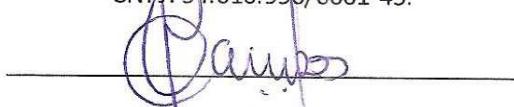


**Clebson Ferreira do Nascimento – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 37.271.005-0 SSP/SP - CPF nº 313.733.858-12.

Representante do Lions Clube de Nova Odessa.

CNPJ: 54.010.996/0001-45.



**Henrique Júlio de Campos – Conselheiro Comunitária.**

RG nº 8.170.289 SSP/SP - CPF nº 544438908-82.

Representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa – ARNO.  
CNPJ: 21164073/0001-99.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Protocolo nº: **01250.036465/2019-38**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga.**

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGESja outorga se expira em **20/11/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Odessa / SP, por meio do documento (4442575).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga.**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 29/07/2019, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4447579** e o código CRC **6C59A030**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 4447579



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 46918/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81)**

Rua Hermann Janait 48 - Esquina com a Rua João Bassora - Jardim Éden

13.380-001 Nova Odessa / SP

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.036465/2019-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 20/11/2009 a 20/11/2019, protocolizado sob o nº 01250.036465/2019-38, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4937575** e o código CRC **F1343DF8**.

**Data de Envio:**

19/12/2019 18:20:32

**De:**

MCTC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

ocsa@novaodessa.com.br  
RADIOPARAISO@GMAIL.COM

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.036465/2019-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Ofício\\_4937575.html](#)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.665.731/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIA PARAISO FM 90.9</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HERMAN JANAIT</b>	NUMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>13.380-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD EDEN</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ODESSA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ocs@novaodessa.com.br</b>	TELEFONE <b>(019) 4664-576</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020 às 10:45:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Certidão nº: 32495665/2020

Expedição: 10/12/2020, às 10:47:22

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.665.731/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2020 a 27/12/2020

**Certificação Número:** 2020112801451402342412

Informação obtida em 10/12/2020 10:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 10/12/2020 15:25:35

### Consulta Geral - RADCOM

#### Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP  
Município: Nova Odessa  
Canal: 215  
Fase: 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

#### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** RUA JOÃO BASSORA  
**Telefone:** (00) 0000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.665.731/0001-81  
**Bairro:** JARDIM ÉDEN  
**Número:** 1510  
**Fax:** Não Informado

#### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02665731000181

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA JOÃO BASSORA	<b>Bairro:</b> JARDIM ÉDEN	<b>Estado:</b> SP
<b>Número do CEP:</b> 13460000	<b>Complemento:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Número:</b> 1510			
<b>Município:</b> Nova Odessa			
<b>Telefone:</b> 00 0000000000			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA HERMAN JANAIT	<b>Bairro:</b> JARDIM ÉDEN	<b>Estado:</b> SP
<b>Número do CEP:</b> 13460000	<b>Complemento:</b> ESQUINA COM A RUA JOÃO BASSORA, 1510	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Número:</b> 48			
<b>Município:</b> Nova Odessa			

**Telefone:**      **Fax:**      **E-mail:**

#### Dados da Outorga

**Data Publicação**  20/11/2009  
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**  20/05/2010

**Número do Processo:**  538300016311998

**Fistel:**  50403127840

**Caixa:**

**Sequência:**

#### Documentos Emitidos

##### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		26	Portaria	MC	07/02/2006	13/02/2006	Outorga	Jur. <input type="button" value="▼"/>
		64346	ATO	CMPRL	02/04/2007 1	03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
		864	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>
		710	ATO	CMPRL	29/01/2010 1	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>

#### Característica da Estação Instalada

##### » Endereços

##### Estação Transmissora

**Endereço**

**País:** Brasil  
**Cep:** 13460000  
**Número:** 1510  
**Município:** Nova Odessa

**Logradouro:** RUA JOÃO BASSORA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** JARDIM ÉDEN  
**SubDistrito:**

**UF:** SP**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** Latitude: 22S465952**Longitude:** 47W173876**Raio:** 8**Coordenadas Geográficas Estação****Latitude:** 22S472100**Longitude:** 47W181300**Distância ao Centro do Município:** Km**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação****Cota Base Torre:** m**Raio da Área de Serviço:** 1 km**Estúdio Principal**

**País:** Brasil  
**Cep:** 13460000  
**Número:** 1510  
**Município:** Nova Odessa

**Logradouro:** RUA JOÃO BASSORA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** JARDIM ÉDEN  
**SubDistrito:**

**UF:** SP**» Estação Principal****Antena Principal****Fabricante:** AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**Modelo:** DP0dB**Ganho:** 0 dBd**Polarização:** Vertical**Orient. NV:** graus**Beam-Tilt:** graus**Preenchimento de nulos:** (%)**HCI:** 27 metros

DIPOLO DE 1/2 ONDA

**Descrição:**

Máximo: 200 Digitados: 18

**Transmissor Principal**

**Código Equipamento:** 009160600312  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:** 25 W**Fabricante:** Montel Sistemas de Comunicação Ltda.**Modelo:** MTFM98**Validade:**

**Potência**  
**Equipamento:** W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)**Linha Transmissão****Fabricante:** CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA**Modelo:****Impedância:** ohms**Comprimento:** m**Atenuação:** dB/100m**» Potência Efetiva Irradiada****+ Potência Irradiada****» Número do Processo e Observações Gerais****□ Num. Processo/Observações**

**Num. do Processo da Portaria:** 53830 . 001631 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo  .  /  Ex.:

do Ato de RF: 53521.000235/2003

transmissor auxiliar: fabricante - teclear equipamentos eletrônicos  
ltda, modelo - TEC 113 - código de homologação - 0717030345

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 126

#### Dados do Licenciamento

##### Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - CNPJ/CPF(02.665.731/0001-81)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: NOVA ODESSA/SP

Canal: 215

Indicativo: ZYU728

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

X





AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE NOS REMETEM PARA A AV. DR. EDDY DE FREITAS CRISCIUMA/AV.RODOLFO KIVITZ.



RUA JOÃO BASORA, Nº 1510 É O ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE DE ACORDO COM ANEXO 5 E SRD DA ANATEL.



RUA JOÃO BASSORA ESQUINA RUA HERMANN JANAIT.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.036465/2019-38.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA ODESSA/SP**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização no endereço RUA JOÃO BASSORA, Nº 1510 e não AV. DR. EDDY DE FREITAS CRISCIUMA/AV. RODOLFO KIVITZ como nos remetem as coordenadas geográficas indicadas no ANEXO 5 (evento SEI 6233042), conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e demais documentos elencados no item III, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

II. Não conferem os endereços da sede e das coordenadas geográficas do sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6233033).

III. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 10/12/2020, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6233055** e o código CRC **CC9C0D04**.

**Minutas e Anexos**

6233033

6233042

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 6955/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.036465/2019-38.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Associação Comunitária Santa Edwiges executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Odessa/SP, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI4442575), em 25 de julho de 2019 (SEDOC-CADSEI), e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 20 de novembro de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**2.1 Requerimento de Renovação:** De acordo com o Despacho COROC (evento SEI 6233055), existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve apresentar um novo requerimento, assinado por todos os membros da Diretoria Executiva, com todas as informações exigidas no referido Despacho, bem como, apresentar as devidas correções de acordo com o mesmo.

**2.2 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** Não foi possível emitir a referida Certidão negativa de Débito. Por essa razão, solicita-se o encaminhamento da mesma.

**2.3 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:** Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no sítio da Receita Federal. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débito.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

**CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/12/2020, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6234863** e o código CRC **15F0701B**.

**Anexo: Anexo 5 - evento SEI 6235070.**

**Despacho Técnico COROC - evento SEI 6233055.**

---

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 6234863

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)	'	"		
	Longitude:      ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10821/2020/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

Ao Senhor  
Fernando Ferrari de Jesus  
Representante Legal da Associação Comunitária Santa Edwiges  
Rua Hermann Janait, nº 48 - Jardim Éden  
CEP:13.380.001 - **Nova Odessa/SP.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.036465/2019-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6955/2020/SEI-MCOM** ([SEI 6234863](#)) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6235100** e o código CRC **6C16E949**.



## AVISO DE RECEBIMENTO AR

AGF VIA POSTAL

DATA DE POSTAGEM

04/01/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



## DESTINATÁRIO

FERNANDO FERRARI DE JESUS  
RUA HERMANN JANAIT, 48JARDIM EDEN  
13380-001

NOVA ODESSA SP

## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 14/01/21 1242  
2º / / : :  
3º / / : :

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.036465/2019-38;  
1 - OFÍCIO: 10821/2020 - COROC/RADCOM.

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE       |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | [8] FALECIDO      |
| [4] DESCONHECIDO          | [9] OUTROS        |
| [5] RECUSADO              |                   |

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**  
**ROSALEI COSTA BARRETO**  
**Agente de Correio**  
**Matrícula 51069904**  
**ACAO NOVA ODESSA**

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fernando Aparecida Ferrari

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**Data de Envio:**  
14/12/2020 15:27:36

**De:**  
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <[coroc@mctic.gov.br](mailto:coroc@mctic.gov.br)>

**Para:**  
[ocsa@novaodessa.com.br](mailto:ocsa@novaodessa.com.br)  
[RADIOPARAISO@GMAIL.COM](mailto:RADIOPARAISO@GMAIL.COM)

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref. 01250.036465/2019-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**  
[Oficio\\_6235100.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_6234863.html](#)  
[Anexo\\_6235070\\_controlador.pdf](#)  
[Despacho\\_6233055.html](#)

**DESPACHO**

**PROCESSO: 01250.036465/2019-38.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO TÉCNICA.**

1. Informo que foi instaurado o processo nº 53115.003883/2021-11 (processo relacionado), para análise da documentação técnica encaminhada pela entidade, no qual solicita alteração das características técnicas para as quais a emissora foi autorizada a funcionar. O referido processo foi encaminhado à COESA - Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares, para análise.

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/02/2021, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6505771** e o código CRC **E79459EF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.036465/2019-38.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.036465/2019-38, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, onde entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA ODESSA/SP**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que consta uma decisão favorável a solicitação na COESA, conforme Nota Técnica nº 4637 (petição 7045043), podendo o presente Processo de Renovação seguir para a Revisão Final.

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 28/05/2021, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7499337** e o código CRC **5E074B29**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI-MCOM nº 7499337



## PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
26	53830.001631/98	Associação Comunitária Santa Edwiges	Nova Odessa/SP
27	53670.000370/00	Associação Cristã Shallon	Aparecida de Goiânia/GO
31	53000.027102/03	Associação de Desenvolvimento Comunitário Liberdade da Barra do Guirita	Barra do Guarita/RS
32	53710.000018/02	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim	Gameleiras/MG
33	53710.000685/98	Associação Comunitária Comunicativa FM	João Monlevade/MG
34	53710.001367/98	ABECCA - Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas	Conceição das Alagoas/MG
35	53790.001067/02	Associação Lourençiana de Artes e Recreação - Solar	São Lourenço do Sul/RS

HELIO COSTA

## PORTARIA Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, canal 32 (trinta e dois), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- 1 - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
- Espanhola dos Ministérios - 7º andar, sala 701
- 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

## PORTARIA Nº 46, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, canal 34- (trinta e quatro decâlado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- 1 - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
- Espanhola dos Ministérios - 7º andar, sala 701
- 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E  
FISCALIZAÇÃO

## GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

## DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 5 de maio de 2005

Processo nº 53504.002462/2001 - aplica a LORD SEGURANÇA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incursa no art. 163, c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei 9.472/97.

Processo nº 53504.002556/2001 - aplica a INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

## PORTARIA Nº 28, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.063483/2005, resolve:

Autorizar a RÁDIO RURAL DE SÃO JOÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São João d'Aliança, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HELIO COSTA

(Nº 9.773-5 - 10/02/2006 - R\$ 119,68)

## PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
36	53000.009033/03	Associação Barreirene de Cultura e Comunicação Social	Novo Barreiro/RS
42	53790.000301/99	Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense	Santo Cristo/RS

HELIO COSTA

Em 15 de abril de 2005

Processo nº 53504.001999/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO, executante do Serviço Limitado Privado sem licença de funcionamento, em Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 163, c/c arts. 173, II, 177 e 179 da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.002248/2001 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTHUR NOGUEIRA, executante do Serviço Limitado Privado sem licença de funcionamento, em Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 21 da Constituição Federal c/c art. 131, 163, 173, II, 177 e 179 da Lei nº 9.472/97.

Em 3 de maio de 2005

Processo nº 53504.002795/2001 - aplica a VALDIR GE-RÔNIMO, executante do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.752,93 (Hum mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos), por estar inciso no preceito do art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao art. 163 da LGT.

Em 9 de maio de 2005

Processo nº 53504.002057/2001 - aplica a ALUMBRA PRO-DUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.006206/2002 - aplica a SISCOM GUA-RUJÁ - SISTEMA DE SEG. COM. LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no preceito do item 13.5, inciso II, alínea "c" da Norma nº 13/97, em infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 5 de maio de 2005

Processo nº 53504.000366/2002 - aplica a KAUFFMAN E LUIZ ME, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Aguados, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000472/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Jau, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000903/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000904/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000998/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Mogi - Guacu, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Em 31 de março de 2005

Processo nº 53504.001167/2001 - aplica a TELECOMUNI-CACÕES DE SÃO PAULO, executante do Serviço Radiotelefônico Público Associado ao STFC, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no preceito do item 3.1 da Instrução 03/85 - DENTEL, em infringência ao art. 162 da Lei nº 9472/97.

Processo nº 53504.004937/2002 - aplica a ESIO ALVES DE SIQUEIRA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por ter incorrido nas infrações tipificadas no subitem 13.5, II, "a" da Norma 13, aprovada pela Portaria nº 455, de 18/09/97 c/c art. 173, inciso II e 179 da LGT nº 9472/97 e item 9.8.1 da norma retrocitada.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 860, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SUPER DIFUSORA AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 861, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPEVENSE DE RADIODIFUSÃO - ACIR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Itapevence de Radiodifusão - ACIR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 862, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITÓRIA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 863, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA JARDIM GUAPIMIRIM - RÁDIO JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 864, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 865, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 866, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 867, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 868, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 869, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAARAPÓ-ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 12 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó-ARCOC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.665.731/0001-81**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**18/06/1998**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PARAISO - FM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R HERMAN JANAIT**

NÚMERO  
**48**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**13.380-001**

BAIRRO/DISTRITO  
**JD EDEN**

MUNICÍPIO  
**NOVA ODESSA**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ocs@novaodessa.com.br**

TELEFONE  
**(019) 4664-576**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **15:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES

**CNPJ:** 02.665.731/0001-81

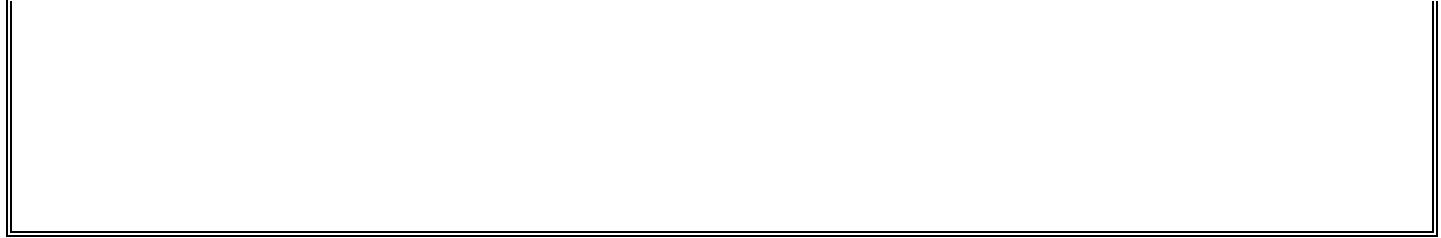
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:39 do dia 19/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011500404779783888

Informação obtida em 19/01/2023 15:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES**  
**CNPJ: 02.665.731/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:41 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **388F.264E.957D.6C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Certidão nº: 2702744/2023

Expedição: 19/01/2023, às 15:50:24

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.665.731/0001-81**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Data de Envio:**  
19/01/2023 16:06:58

**De:**  
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**  
cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**  
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

**Mensagem:**  
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

**RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 19/01/2023 18:11

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc: Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 16:06

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

**Tipo de outorga a ser renovada:**

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento apresentado está preenchido e assinado pela antiga Diretoria, cujo mandato se expirou em 08/06/2022. Será solicitado requerimento da diretoria em exercício.
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplique-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 4 a 8)  Duração do Mandato: 19/01/2019 até 08/06/2022	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato vencido desde 08/06/2022. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício.

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal</p> <p>- Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Será solicitado o Formulário do Anexo V, que contém as declarações exigidas pela legislação, preenchido e assinado pelos atuais dirigentes.</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		<p style="color: red;">O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>	<p style="color: red;">- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> <p style="color: red;">- item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>

5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018  - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643858  Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643860  Válida até 18/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643862  Válida até 13/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643864  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643865 Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
---	---	---------------------------------------	---	----

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643854 Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643856 Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.

16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
18. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
19. Vínculo Comercial	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
20. Outro tipo de Vínculo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.

Observações Adicionais

Não há.

### Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário o cumprimento de exigências documentais, para saneamento do processo.

Analizado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	20 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2023, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10643884** e o código CRC **51A189F1**.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

Rua XV de Novembro, 410-Centro



Ilmo. Senhor Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e Nova Odessa/SP.

A Associação Jurídica de Direito Privado sem Fins Econômicos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE**, com sede à Rua Herman Janait, nº. 48, Bairro Jardim de Éden, CEP 13382-0006, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador Nº 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-020, vem requerer à V. Sa. a averbação da **Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08 de Junho de 2022**, anexando para tanto:

- 03 vias originais do Edital de Convenção da AGO, datado de 28 maio de 2022.
- 03 vias originais da Ata, com assinaturas do Secretário e do Presidente da AGO, com firma reconhecida do Presidente;
- 03 vias originais da lista de presença assinadas pelos associados que participam da AGO.

Termos em que  
P. deferimento  
Nova Odessa, 18 de Agosto 2022.

*Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior*

*Patrícia Martins Mianté*  
Escrevente

*Tabelião de Notas*  
Nova Odessa

**Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior (Diretor Geral)**

**Patrícia Martins Mianté**  
Escrevente

S106514A0198867	129252	COLÉGIO NOTARIAL Sociedade de Profissão
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA/SP Celia Regina Romera Amorim - Tabeliã		
Rua Washington Luiz, 357 Centro - Nova Odessa/SP Fone: (19) 3476-6144 Email: escriturano@hotmail.com		
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR.		
POR ATÉ R\$ 7,46. EM TESTIMONIO DA VERDADE.		
DATA: 18/08/2022		



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
02/08

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE, convoca seus membros e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária –AGO a ser realizada às 19 horas, no dia oito de Junho de 2022, na sua sede localizada a Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 19 horas e não havendo número legal, às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1. Eleição da nova diretoria para o mandato 08 de Junho de 2022 a 08 de junho de 2026, em conformidade Estatuto Social artigo 14, composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
2. Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
3. Assuntos Gerais:

As Chapas interessadas em concorrer à Diretoria conforme o item 1 acima deverão, até o dia 05 de Junho de 2022, apresentar à Secretaria da ACSE suas inscrições, respeitando o Artigo 18 e seus parágrafos, cuja proposta a ser deliberada na AGO anexamos, devendo ser composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. As chapas também deverão indicar representantes de, pelo menos, cinco entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria ACSE, desde que legalmente instituídas, para a composição do novo Conselho Comunitário a ser aprovado pela AGO.

Este edital deve ser afixado na sede da ACSE e no estúdio e divulgado através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, ~~hem como deverá ser entregue uma via do Edital de Convocação para cada um~~

com como devem ser entregues uma via do Cartaz de Convocação para cada um dos associados.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
03108

Nova Odessa/SP, 28 de Maio de 2022.

*Fernando Ferrari de Jesus*

FERNANDO FERRARI DE JESUS - DIRETOR GERAL – CPF nº 414.632.018-69

*Cassio da S. Brasilino*

CASSIO DA SILVA BRASILINO – DIRETOR ADMINISTRATIVO – CPF nº 355.995.728-11

*Franciele Valeiro da Silva*

FRANCIELI VALEIRO DA SILVA – DIRETORA DE OPERAÇÕES – CPF nº 075.155.609-24

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária- AGO os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE. Neste ato assumiu a presidência Sr. Cassio, que convidou a mim Sibelia Santos para secretaria a assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para o qual fora convocada está AGO através do Edital do dia 28 de maio de 2022, composta pelos itens que seguem:

- 1- Eleição da Nova Diretoria para o mandato de quatro anos a iniciar no dia 08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2026, em conformidade com o Estatuto Social artigo 14, para os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
- 2- Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
- 3- Assuntos gerais:

O presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do edital de convocação, todos afirmam que receberam.

Em seguida o Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato de quatro anos com início previsto para 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026, assim composta:

**Diretor Geral: Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior** – Brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova

Odessa/SP, CEP 13382-020;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG N° 50.354.389-5 SSP/SP, CPF/MF n° 335.995.728-11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-094;

**Diretora de Operações:** Sibelia Santos – Brasileira, solteira, aposentada, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG N° 6.874.645-2 SSP/SP, CPF n° 966.779.968-91, residente e domiciliado à Rua João Jankotiz, nº 125, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-072.

Colocada em votação, a chapa única, foi eleita para o mandato de quatro anos por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato de quatro anos de 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026 conforme segue:

**João Edmilson Belini Filho** – Brasileiro, casado, dentista, portador do RG n° 18.068.545-4, CPF n° 110.569.238-81, residente e domiciliado a Rua Irineu José Bordon, 257-Jardim Santa Luiza- Nova Odessa/SP CEP 13387-692, representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Nova Odessa, CNPJ n° 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Henrique Julio de Campos** – Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n° 8.170.289, CPF n° 544.438.908-82, residente e domiciliado a Rua João Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13382-000, representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa -ARNO, CNPJ n° 21.164.073/0001-99, com sede à Rua Joao Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-001;

**Ivonete Antunes** – Brasileiro, divorciada, advogada, portadora do RG n° 4.776.630, CPF n° 868.404.368-53, residente na Rua Joaquim Sanches, 236, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13385-030, representante da Comunidade Geriatrica de Nova Odessa, CNPJ n° 56.977.986/0001-09, com sede à Rua dos Idosos, 767, Bairro Chácara Campo Belo, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-001;

**Matheus Ribeiro Sena** – Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 50.135.981-3, CPF n° 431.513.038-30, residente na Rua dos Angicos, 308, Bairro Jardim Alvorada Odessa/SP, CEP 13382476, representante da Associação de Desenvolvimento Integral Expandindo Amor – A D I E A, CNPJ n° 36.414.872/0002-24, com sede à Rua das Crianças 1186, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13387-598;

**Daniel Carlos Tavares** – Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 21.657.907-7.

CPF nº 027.674.448-94, residente na Rua Ângelo Príncipe Padella, 30, Bairro Parque Fabricio Nova Odessa/SP, CEP 13380172, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua João Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua João Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

Na sequência foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato de quatro anos a partir do dia de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2026.

Passando a matéria contido no item 3 (três) da ordem do dia, e como nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu aos diretores que estiveram na administração da ACSE no período complementar de 19 de janeiro de 2019 a 08 junho de 2022, pelos relevantes serviços prestados. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transscrito no livro de ATAS.

Nova Odessa/SP, 08 de junho de 2022.

*Cassio da S. Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Cassio da Silva Brasilino*

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

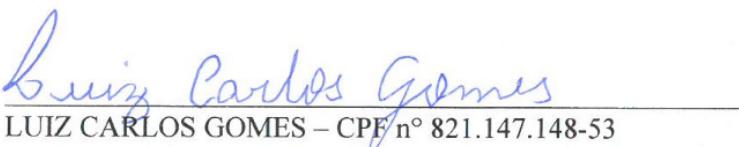
Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

  
Fls.  
07/08**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

Lista de presença de associados à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de junho de 2022.

  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – CPF nº355.308.918-11OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro  
CHARLES LEITE REIS – CPF nº190.308.918-23  
FRANCIELI VALEIRO DA SILVA - CPF nº 075.155.609-24

JOSE RONALDO CORREA BARBSA – CPF nº 092.725.697-53

  
LUIZ CARLOS GOMES – CPF nº 821.147.148-53  
MARIA ALICE DE OLIVEIRA – CPF nº 123.635.218-11  
MARIA APARECIDA FERRARI – CPF nº 849.883.398-15

MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR – CPF nº 370.491.468-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
08/08

Sibélia Santos  
SIBELIA SANTOS – CPF nº 966.779.968-91

Thainá Lisboa  
THAINA FRANCIELI LISBOA – CPF nº 413.049.838-03

João Edmilson Belini Filho  
JOÃO EDMILSON BELINI FILHO – CPF nº 110.569.238-81

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Henrique Júlio de Campos  
HENRIQUE JULIO DE CAMPOS – CPF nº 544.438.908-82

IVonete Antunes  
IVONETE ANTUNES – CPF nº 868.404.368-53

Matheus Ribeiro SENA  
MATHEUS RIBEIRO SENA – CPF nº 431.513.038-30

Daniel Carlos Tavares  
DANIEL CARLOS TAVARES – CPF nº 027.674.448-94

Todos os presentes assinaram a Ata da AGO no respectivo livro de registro.  
Nova Odessa, 08 de junho de 2022.

Cassio da Silva Brasilino  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

Sibélia Santos  
SIBELIA SANTOS – Secretário



RUA 15 de Novembro, 410 - Nova Odessa/SP - 13380-005  
(19) 3476-3418 / 3466-4436 / 3476-1704  
[www.registroronovaodessa.com.br](http://www.registroronovaodessa.com.br)  
contato: imoveis@registronovo.com.br  
reclamações e sugestões: oficial@registronovo.com.br

## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Natureza: Ata de Eleição de Diretoria

Apresentante: Associação Comunitária Santa Edwiges

Certifico e dou fé que o documento apresentado contendo **08 (oito)** páginas, foi prenotado em 19/08/2022, e reingressado dia 09/09/2022, sendo protocolado sob nº **2.780**, tendo sido averbado sob nº **06** no registro sob nº **190**, no Livro **A** neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Nova Odessa/SP, na presente data, nos termos do artigo 114, I, da Lei de Registros Públicos, e item 23, Cap. XVIII, seção IV, das Normas de Serviço da C.G.J.

Nova Odessa, 20 de setembro de 2022.

**FRANCIELE BUENO**  
**PEREIRA:36643231**  
**817**

Assinado de forma digital por  
FRANCIELE BUENO  
PEREIRA:36643231817  
Dados: 2022.09.20 09:22:54  
-03'00'

**Assinado eletronicamente**  
Franciele Bueno Pereira  
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA
R\$ 69,18	R\$ 19,68	R\$ 13,48	R\$ 3,65	R\$ 4,74
MINISTÉRIO PÚBLICO	MUNICÍPIO	CONDUÇÃO	OUTRAS DESPESAS	TOTAL
R\$ 3,33	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,78



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1458624PJXQ000010353JR22I

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



Ilmo. Senhor Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e Nova Odessa/SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

A Associação Jurídica de Direito Privado sem Fins Econômicos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE**, com sede à Rua Herman Janait, nº. 48, Bairro Jardim de Éden, CEP 13382-0006, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador Nº 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-020, vem requerer à V. Sa. a averbação da **Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08 de Junho de 2022**, anexando para tanto:

- 03 vias originais do Edital de Convenção da AGO, datado de 28 maio de 2022.
- 03 vias originais da Ata, com assinaturas do Secretário e do Presidente da AGO, com firma reconhecida do Presidente;
- 03 vias originais da lista de presença assinadas pelos associados que participam da AGO.

Termos em que  
P. deferimento  
Nova Odessa, 18 de Agosto 2022.

Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior (Diretor Geral)



*Patrícia Martins Miantoni  
Escrevente*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
02/08

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE, Convoca seus membros e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária –AGO a ser realizada às 19 horas, no dia oito de Junho de 2022, na sua sede localizada a Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 19 horas e não havendo número legal, às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1. Eleição da nova diretoria para o mandato 08 de Junho de 2022 a 08 de junho de 2026, em conformidade Estatuto Social artigo 14, composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
2. Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
3. Assuntos Gerais:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

As Chapas interessadas em concorrer à Diretoria conforme o item 1 acima deverão, até o dia 05 de Junho de 2022, apresentar à Secretaria da ACSE suas inscrições, respeitando o Artigo 18 e seus parágrafos, cuja proposta a ser deliberada na AGO anexamos, devendo ser composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. As chapas também deverão indicar representantes de, pelo menos, cinco entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria ACSE, desde que legalmente instituídas, para a composição do novo Conselho Comunitário a ser aprovado pela AGO.

Este edital deve ser afixado na sede da ACSE e no estúdio e divulgado através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, ~~hem como deverá ser entregue uma via do Edital de Convocação para cada um~~

com como devia ser entregue uma via do Largo de Convenção para cada um dos associados.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
03/08

Nova Odessa/SP, 28 de Maio de 2022.

*Fernando Ferrari de Jesus*

FERNANDO FERRARI DE JESUS - DIRETOR GERAL – CPF nº 414.632.018-69

*Cassio da S. Brasilino*

CASSIO DA SILVA BRASILINO – DIRETOR ADMINISTRATIVO – CPF nº 355.995.728-11

*Franciele Valeiro da Silva*

FRANCIELI VALEIRO DA SILVA – DIRETORA DE OPERAÇÕES – CPF nº 075.155.609-24

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

  
Fls.  
04/08**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA  
SANTA EDWIGES –ACSE, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária- AGO os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE. Neste ato assumiu a presidência Sr. Cassio, que convidou a mim Sibelia Santos para secretaria a assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para o qual fora convocada está AGO através do Edital do dia 28 de maio de 2022, composta pelos itens que seguem:

- 1- Eleição da Nova Diretoria para o mandato de quatro anos a iniciar no dia 08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2026, em conformidade com o Estatuto Social artigo 14, para os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
- 2- Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
- 3- Assuntos gerais:

O presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do edital de convocação, todos afirmam que receberam.

Em seguida o Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato de quatro anos com início previsto para 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026, assim composta:

**Diretor Geral: Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior** – Brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sproglis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova

Odessa/SP, CEP 13382-020;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG. N° 50.354.389-5 SSP/SP, CPF/MF n° 335.995.728-11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-094;

**Diretora de Operações:** Sibelia Santos – Brasileira, solteira, aposentada, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG N°6.874.645-2 SSP/SP, CPF n° 966.779.968-91, residente e domiciliado à Rua João Jankotiz, nº125, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-072.

Colocada em votação, a chapa única, foi eleita para o mandato de quatro anos por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato de quatro anos de 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026 conforme segue:

**João Edmilson Belini Filho** – Brasileiro, casado, dentista, portador do RG n° 18.068.545-4, CPF n° 110.569.238-81, residente e domiciliado a Rua Irineu José Bordon, 257-Jardim Santa Luiza- Nova Odessa/SP CEP 13387-692, representante da Associação Pais e Amigos dos Expcionais Nova Odessa, CNPJ n° 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Henrique Julio de Campos** – Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n° 8.170.289, CPF n° 544.438.908-82, residente e domiciliado a Rua João Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13382-000, representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa -ARNO, CNPJ n° 21.164.073/0001-99, com sede à Rua Joao Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-001;

**Ivonete Antunes** – Brasileiro, divorciada, advogada, portadora do RG n° 4.776.630, CPF n° 868.404.368-53, residente na Rua Joaquim Sanches, 236, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13385-030, representante da Comunidade Geriatrica de Nova Odessa, CNPJ n° 56.977.986/0001-09, com sede à Rua dos Idosos, 767, Bairro Chácara Campo Belo, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-001;

**Matheus Ribeiro Sena** – Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 50.135.981-3, CPF n° 431.513.038-30, residente na Rua dos Angicos, 308, Bairro Jardim Alvorada Odessa/SP, CEP 13382476, representante da Associação de Desenvolvimento Integral Expandindo Amor – A D I E A, CNPJ n° 36.414.872/0002-24, com sede à Rua das Crianças 1186, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13387-598;

**Daniel Carlos Tavares** – Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 21.657.907-7.

CPF nº 027.674.448-94, residente na Rua Ângelo Príncipe Padella, 30, Bairro Parque Fabricio Nova Odessa/SP, CEP 13380172, representante da Associação de Pais e Amigos dos

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**  
 CNPJ: 02.665.731/0001-81  
 Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.  
 Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*Fls.  
celo8*

Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua Joao Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

Na sequência foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato de quatro anos a partir do dia de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2026.

Passando a matéria contido no item 3 (três) da ordem do dia, e como nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu aos diretores que estiveram na administração da ACSE no período complementar de 19 de janeiro de 2019 a 08 junho de 2022, pelos relevantes serviços prestados. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transscrito no livro de ATAS.

Nova Odessa/SP, 08 de junho de 2022.



*Cassio da S. Brasilino*  
 CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*\* Cassio da Silva Brasilino*

*Sibélia Santos*  
 SIBELIA SANTOS – Secretário

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
 Bruno Santos Marinho  
 Oficial de Registro  
 Rua XV de Novembro, 410-Centro



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

Lista de presença de associados à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de junho de 2022.

Cassio da S. Brasilino  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – CPF nº 355.308.918-11

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Charles Leite Reis  
CHARLES LEITE REIS – CPF nº 190.308.918-23

Franciele Valeiro da Silva  
FRANCIELI VALEIRO DA SILVA - CPF nº 075.155.609-24

JOSE RONALDO CORREA BARBSA – CPF nº 092.725.697-53

Luiz Carlos Gomes  
LUIZ CARLOS GOMES – CPF nº 821.147.148-53

Maria Alice de Oliveira  
MARIA ALICE DE OLIVEIRA – CPF nº 123.635.218-11

Maria Aparecida Ferrari  
MARIA APARECIDA FERRARI – CPF nº 849.883.398-15

Maria Alice de Oliveira

MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR – CPF nº 370.491.468-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – CPF nº 966.779.968-91

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

*X*  
Fls.  
08108

*Thainá Lisboa*  
THAINA FRANCIELI LISBOA – CPF nº 413.049.838-03

*João Edmilson Belini Filho*  
JOÃO EDMILSON BELINI FILHO – CPF nº 110.569.238-81

*Baíros*  
HENRIQUE JULIO DE CAMPOS – CPF nº 544.438.908-82

*IVonete Antunes*  
IVONETE ANTUNES – CPF nº 868.404.368-53

*Matheus Ribeiro Senna*  
MATHEUS RIBEIRO SENA – CPF nº 431.513.038-30

*Daniel Carlos Tavares*  
DANIEL CARLOS TAVARES – CPF nº 027.674.448-94

Todos os presentes assinaram a Ata da AGO no respectivo livro de registro.  
Nova Odessa, 08 de junho de 2022.

*Cassio da Silva Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário



RUA XV DE NOVEMBRO, 410 - CENTRO - CEP: 13.380-001  
(19) 3476-3418 / 3466-4436 / 3476-1704  
[www.registrornoovaodessa.com.br](http://www.registrornoovaodessa.com.br)  
contato: imoveis@registrono.com.br  
reclamações e sugestões: oficial@registrono.com.br

## **RECIBO OFICIAL**

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:002780

**Apresentante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, CNPJ: 02.665.731/0001-81

**Partes.....:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**Título** : ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 19/08/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

#### **CUSTAS E EMOLUMENTOS**

<b>Emolumentos</b>	R\$	69,18
Ao Estado	R\$	19,68
Ao SEFAZ	R\$	13,48
Ao Registro Civil	R\$	3,68
Ao Tribunal de Justica	R\$	4,74
Ao Município	R\$	1,72
Ao Ministério Público	R\$	3,33
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>115,78</b>

---

Valor Depositado..... R\$ 115,78

## **ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

-Depósito no reingresso em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 115,78 em 09/09/2022 CARTÃO DE DÉBITO N°: 687632

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO  
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

NOVA ODESSA-SP, 20 de setembro de 2022

FRANCIELLE BUENO PEREIRA - ESCREVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1458624PJXQ000010353JR22

## **PELO INTERESSADO**

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

	Nome: _____
	End.: _____

Impresso em 20/09/2022 às 08:03:02 hrs

SiplanControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CÁSSIO DA SILVA BRASILINO**, Título Eleitoral: **3646 3054 0108**, CPF: **355.995.728-11**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **+057HWk3x0hzJ80ib9iUDqGt38=**  
Certidão emitida em 24/01/2023 15:24:37

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO FERRARI DE JESUS**, Título Eleitoral: **4005 0703 0108**, CPF: **414.632.018-69**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **kL/5PBaqEwPAQfU2WxJVDn0NJ8c=**  
Certidão emitida em **24/01/2023 15:20:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FRANCIELI VALERIO DA SILVA**, Título Eleitoral: **0918 3847 0698**, CPF: **075.155.609-24**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **mcCf3nm3k9Zk7vsgQeVLjEy+aVc=**  
Certidão emitida em **24/01/2023 15:25:37**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	02.665.731/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **08:58:48**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	414.632.018-69

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **08:59:43**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	355.995.728-11

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **09:00:08**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	075.155.609-24

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** [natalia.mc - Natalia Froemming](#)

**Data:** [25/01/2023](#)

**Hora:** [09:00:33](#)



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	FERNANDO FERRARI DE JESUS

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **09:01:00**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	CASSIO DA SILVA BRASILINO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **09:01:26**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	FRANCIELI VALERIO DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **09:01:50**

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

**Tipo de outorga a ser renovada:**

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK (A Diretoria foi reeleita)
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplique-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10651421  Duração do Mandato: 08/06/2022 até 08/06/2026	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998  - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643858  Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643860  Válida até 18/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643862  Válida até 13/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643864  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643865  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643854  Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643856  Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/direto da associação ou fundação	( <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10651504	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
17. Vínculo Familiar	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 15 a 17)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
18. Vínculo Religioso	( <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.

19. Vínculo Comercial	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.
20. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	10652308	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analizado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	24 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 27/01/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10652314** e o código CRC **05EDB0CE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.019109/2020-93

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

**EMENTA:** Processo Administrativo. Secretaria de Radiodifusão - SERAD. Execução do serviço de radiodifusão comunitária. Renovação da autorização. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Elaboração de parecer referencial. Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas.

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 2089/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações reencaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.019109/2020-93, cujo teor versa sobre a emissão de manifestação jurídica que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos, que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, solicitou análise jurídico-formal do pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, apresentado pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era (Doc. nº 9648195 -SEI).

3. Por meio da NOTA n. 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Consultoria Jurídica restituiu os autos do Processo Administrativo à SERAD, aduzindo o que se segue (Doc. nº 9883974 -SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de processo de interesse da Associação Comunitária e Cultural Nova Era, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de David Canabarro, Rio Grande do Sul, encontrando-se a outorga em fase de possível renovação.
2. Através da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM (SEI 9648195), a Secretaria de Radiodifusão - SERAD se posicionou pelo deferimento do pleito renovatório e solicitou a atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818) ou a análise individualizada do caso:  
(...)
3. A esse respeito, impõe destacar que em 23 de maio de 2014, o Advogado-Geral da União, tendo por base o Parecer nº 004/SMG-CGU/2014, proferido nos autos do processo nº 56377.000011/2009-12, expediu a Orientação Normativa nº 55:  
(...)
4. Do enunciado transcritó é possível extrair as seguintes conclusões:
  - a) a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);
  - b) a adoção da manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;
  - c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já exarada sobre o tema;
  - d) a elaboração desse tipo de manifestação é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:
    - d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e
    - d.2) a atitude jurídica se caracterizar basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos.
5. É certo que o esforço desta Consultoria Jurídica para atender demandas repetitivas e recorrentes, apenas para a conferência do cumprimento de exigências legais já fártamente conhecidas pelo órgão assessorado, a partir de reiteradas análises similares realizadas por este órgão consultivo, poderia muito bem ser aproveitado para o atendimento das demais demandas que exigem uma apreciação jurídica propriamente dita, especialmente porque atualmente esta Coordenação Jurídica conta com apenas 01 (um) Advogada da União.
6. Todavia, como os requisitos para emissão da manifestação também englobam a existência de um impacto à atuação deste órgão de assessoramento e do próprio corpo técnico envolvido, imperioso que, para atualização da citada manifestação referencial expedida em 2016, a Secretaria demandante informe se ainda existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias.
7. Assim, diante do exposto, restituiram-se os autos à SERAD para a complementação do feito, a fim de possibilitar uma manifestação conclusiva desta Consultoria Jurídica.

4. Em resposta, a SERAD emitiu o DESPACHO e a NOTA INFORMATIVA Nº 673/2020/MCOM, apresentando os seguintes esclarecimentos (Doc. nº 9891657 -SEI), *in verbis*:

**DESPACHO**

1. Por meio da Nota Técnica nº 4480/2022/SEI-MCOM (9648195), encaminhou-se a proposição de deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de David Canabarro, estado de Rio Grande do Sul, condicionado à prévia manifestação da Consultoria Jurídica, por meio de análise jurídica individualizada ou eventual atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818), aprovado em 30 de dezembro de 2016, devido a todas as alterações de redação que a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC sofreu em virtude da edição da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e da Portaria nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2018 e do dia 13 de abril de 2018.
2. No âmbito da Consultoria Jurídica, foi aprovada a Nota nº 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9883974), que, após destacar o teor da Orientação Normativa nº 55 no seu item 3, solicitou no item 6 que a Secretaria de Radiodifusão informasse se "existia quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias".
3. Todavia, como os requisitos para emissão da manifestação também englobam a existência de um impacto à atuação deste órgão de assessoramento e do próprio corpo técnico envolvido, imperioso que, para atualização da citada manifestação referencial expedida em 2016, a Secretaria demandante informe se ainda existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias.
4. Dessa forma, solicita-se o envio dos quantitativos totais e, também, a comprovação por meio de planilha com a relação de processos e outorgas com as seguintes informações/dados:
  - 3.1 Informar o número total de processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária" e do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" em tramitação nas áreas "COROC\_MCOM", "COROC\_MCOM\_RADCOM" e "COROC\_MCOM\_DOC".
  - 3.2 Justifica-se a inclusão dos processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" devido a nem todos os processos deste tipo associados ao serviço de radiodifusão comunitária terem sido ainda reclassificados para o tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária".
  - 3.3 Informar o número de outorgas associadas ao serviço de radiodifusão comunitária que vencerão neste ano de 2022 e nos próximos 2 (dois) subsequentes, isto é, para os anos de 2023 e 2024, para demonstrar o quantitativo de novos processos que eventualmente poderão ser instaurados.
  4. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas, para prestação das informações acima indicadas.

**NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM**

1. Pela presente RETIFICAMOS o item 2 da Nota Informativa 673 ( SEI 9915841 ), que passa a vigor conforme segue:

2.O quantitativo de processos (NUP único) de renovação de outorga de rádio comunitária (item 3.1 do referido Despacho), data-base 17/março/2022, cuja listagem se encontra na planilha SEI nº 9916090:

Tipo de Processo	Quant.
SERAD - Renovação de Outorga	66
SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária	3.056
<b>TOTAL</b>	<b>3.122</b>
(...)	

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Como é consabido, o excessivo envio de diversas consultas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação referencial para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes, *in verbis*:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

8. Pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

9. É oportuno consignar que o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, como se constata da leitura do Enunciado nº 33, *in litteris*:

Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações *in abstrato*, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União)

10. O Tribunal de Contas da União - TCU, ao analisar o Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, manifestou-se de forma favorável a utilização de um mesmo parecer jurídico em que envolva matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, *in litteris*:

Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes. Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridate na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado "envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos e aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvida no âmbito da advocacia pública federal". Segundo o relator, o cerne da questão "diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'. Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciatura de análise integral dos aspectos legais pertinentes'", pois já evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e "a despeito de não pairar obscuridate sobre o acórdão ora embargado", sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que "o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituinto na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma". Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149,relator Ministro Substituto André Luis de Carvalho, 8/10/2014

11. Logo, pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, tornando desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas ali veiculadas aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.

12. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embarço a atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desenvolvida pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado ficou condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

13. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos superior a 3.000 processos (vide teor da NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM) tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos a apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

14. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

15. Ademais, é oportuno registrar que foi emitido o PARECER n. 01578/2016 CONJURMCTIC/CGU/AGU, à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, cujo teor tratava de manifestação jurídica referencial sobre os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Contudo, em razão do tempo transcorrido, afigura-se a necessidade de reavaliar o assunto, tendo em vista o tempo transcorrido e as alterações normativas ocorridas.

16. Por oportuno, vale lembrar que é imprescindível que a SERAD ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada. No entanto, como o parecer referencial não possui caráter vinculante, não existe vedação para que os autos do Processo Administrativo sejam encaminhados a esta Consultoria Jurídica para análise, no aspecto jurídico, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

17. Deste modo, tem-se que não existe óbice legal para que haja a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de

radiodifusão comunitária.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

18. Antes de analisar o procedimento para analisar os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, conforme dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU (Disponível em: <https://www.gov.br/agu.pt-br/assuntos/1/publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4EdicorevistaemampliadaversaoPadrao.pdf>).

19. A prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinada pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

20. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que pretender a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente (Ministério das Comunicações) entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sendo certo que a renovação terá validade pelo prazo de dez anos, consoante os termos do art. 6º, Parágrafo único, e do art. 6º-A, ambos da Lei nº 9.612, de 1998.

21. A Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018, estabelece a observância de requisitos para que o pedido de renovação de autorização seja analisado e deferido, no âmbito do Ministério das Comunicações, *in verbis*:

### DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excepcionados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor.

§ 2º A sanção prevista no § 1º não deixará de ser aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput.

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;

II - não tenham sido apresentados documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobreposta até a conclusão dos referidos processos.

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.

(...)

### ANEXO 5

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA N° 1.909, DE 05.04.2018)

##### Qualificação da Entidade

###### Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ

Enderégo de Sede:

Município:

UF:

CEP:

Nome do Representante legal:

Endereço Eletrônico (e-mail):

##### Endereço de Correspondência:

Município:

UF:

CEP:

##### LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: \* (N/S)\*

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residentes dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

22. Conforme se depreende das normas acima mencionadas, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve observar os seguintes requisitos: i) apresentar requerimento de renovação, nos termos do modelo do Anexo V, da Portaria ministerial, entre o período de 09 e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga; ii) apresentar estatuto social atualizado e ato de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; iv) apresentar prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes; v) apresentar último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária; vi) apresentar declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido renovação de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos: i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; iii) comprovante de inscrição no CNPJ; iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que o Ministério das Comunicações (SERAD), caso seja necessário, poderá solicitar diretamente os referidos documentos à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requer esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o serviço de radiodifusão comunitária.

25. É imperioso lembrar que a SERAD deverá, no curso do processo de renovação de autorização, certificar a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

27. Destarte, a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SERAD atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

28. Destaque-se, ainda, que o caso paradigmático encaminhado pela SERAD para apreciação desta Consultoria Jurídica, referente à renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, alusivo ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, está em consonância com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis à espécie, consonte os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM e do Checklist de verificação de documentos (Docs. nºs 9647261 e 9648195 -SEI).

29. No que concerne às minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD e que estão anexas à NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, afigura-se que estão em sintonia com as normas acima citadas (Doc. nº 9648195 -SEI).

30. Com efeito e em face dos termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, é forçoso afirmar que este PARECER REFERENCIAL pode ser aplicado ao caso paradigmático apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS.

31. Face ao exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 22, 23, 25, 26 e 27 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e pela Portaria nº 4.334, de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 20115), alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018)) na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

32. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe pode ser aplicado ao caso paradigmático apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, referente ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, cabendo à mencionada Secretaria avaliar e certificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelas normas aplicáveis à espécie; vii) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não aplica as hipóteses em que houver interposição de recurso

administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL analizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016.CONJURMCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratam do assunto em questão.

34. O Apoio Administrativo desta Consultoria Jurídica deve cientificar, por meio do SAPIENS, o Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

35. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0

---

 Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 913722300 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.  
Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 08:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01452/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.019109/2020-93

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915788293 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 11:09. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 1326/2023/SEI-MCOM****PROCESSO Nº 01250.036465/2019-38****INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.****ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. REMOVAÇÃO. VIABILIDADE E ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES** inscrita no **CNPJ nº 02.665.731/0001-81**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO, referente ao período de 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2029.

2. Em 25 de julho de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à Associação Comunitária Santa Edwiges, com vistas à complementação documental do pleito (SEI6234863 e SEI6235100). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.003241/2021-12 e 10651421.

4. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

**ANÁLISE**

5. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput*, e § 3º, da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação Comunitária Santa Edwiges, por meio da Portaria nº 26, e do Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 2006 e do dia 20 de novembro de 2009 (SEI 10643854 e SEI 10643856). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 (dez) anos de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **20 de novembro de 2019**.

9. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 4442575). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.

10. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10652314). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 1 a 3). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 9 a 14). Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 10651421).

12. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 15 a 17). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116 da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 18 a 24), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os

parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

13. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI 10652314).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 10644839).

15. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre matéria, tem-se a revogação do PARECER nº. 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratam do assunto em questão.

16. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

### CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e
- b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 27/01/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10652328** e o código CRC **16019C4E**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2023.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1326/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01245.008095/2020-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1326/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 10652328



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES

**CNPJ:** 02.665.731/0001-81

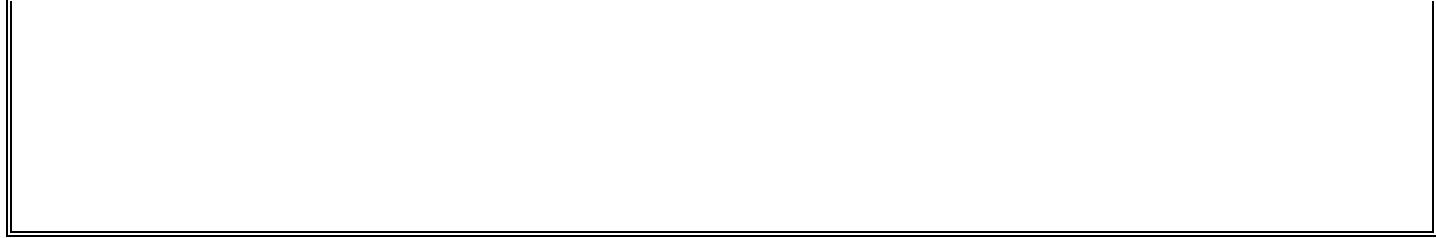
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:09:28 do dia 16/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031300342374402539

Informação obtida em 16/03/2023 08:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Data de Envio:**

16/03/2023 11:40:18

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

**Mensagem:**

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CÁSSIO DA SILVA BRASILINO**, Título Eleitoral: **3646 3054 0108**, CPF: **355.995.728-11**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação zBT3+Ee529N2vwzim/v6dVOGQQY=  
Certidão emitida em 16/03/2023 11:45:16

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO FERRARI DE JESUS**, Título Eleitoral: **4005 0703 0108**, CPF: **414.632.018-69**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação kr6qGnCrr3xVI4DfdS574pXM6Wk=  
Certidão emitida em 16/03/2023 11:42:13

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FRANCIELI VALERIO DA SILVA**, Título Eleitoral: **0918 3847 0698**, CPF: **075.155.609-24**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **b+emAPRVZkhGAUTFfXkwLRXXhA=**  
Certidão emitida em **16/03/2023 11:43:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

## RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 16/03/2023 14:40

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de março de 2023 11:40

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -  
COPEC

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

**Tipo de outorga a ser renovada:**

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK (A Diretoria foi reeleita)
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplique-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10651421  Duração do Mandato: 08/06/2022 até 08/06/2026	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998  - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643858  Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10787281  Válida até 15/04/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10787283  Válida até 11/04/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643864  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643865  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643854  Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SEI 10643856  Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/direto da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10788433	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 15 a 17)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
18. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.

19. Vínculo Comercial	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.
20. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	10652308	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analizado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	16 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788435** e o código CRC **3262B463**.

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

### **NOTA TÉCNICA Nº 4107/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.036465/2019-38**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. REMOVAÇÃO. VIABILIDADE E ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES** inscrita no **CNPJ nº 02.665.731/0001-81**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO, referente ao período de 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2029.

2. Em 25 de julho de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à Associação Comunitária Santa Edwiges, com vistas à complementação documental do pleito (SEI6234863 e SEI6235100). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.003241/2021-12 e 10651421.

4. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

### **ANÁLISE**

5. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput*, e § 3º, da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação Comunitária Santa Edwiges, por meio da Portaria nº 26, e do Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 2006 e do dia 20 de novembro de 2009 (SEI 10643854 e SEI 10643856). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 (dez) anos de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **20 de novembro de 2019**.

9. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 4442575). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.

10. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10788435). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 1 a 3). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 9 a 14). Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 10651421).

12. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 15 a 17). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116 da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 18 a 24), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os

parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

13. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI 10788433).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 10788968).

15. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre matéria, tem-se a revogação do PARECER nº. 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratam do assunto em questão.

16. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

### CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e
- b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788471** e o código CRC **5DCE0D51**.

#### Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10788471

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**MINUTA****PORTRARIA Nº****DE****DE****DE 2023.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AG (SEI nº 10652322), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.**Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788670** e o código CRC **9EA22482**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AG (SEI nº 10652322), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/03/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 21/03/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788705** e o código CRC **774090D6**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**Assunto:** SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 4107 (10788471), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Em tempo, encaminha-se os autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (10788670) e Exposição de Motivos (10788705) e, em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, sugere a remessa à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Recomenda-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/05/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10795887** e o código CRC **2D1A9E99**.

**Minutas e Anexos**

Minutas de Portaria (10788670) e Exposição de Motivos (10788705).



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 9631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10931605** e o código CRC **D007746B**.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 9631, de 30 de Maio de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10932180** e o código CRC **3DB08362**.

Ofício Interno nº 36727/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 9631/2023/MCOM (10931605) e Exposição de Motivos (10932180)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM (10788471), encaminho a Portaria nº 9631/2023/MCOM (10931605) e Exposição de Motivos (10932180), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10932254** e o código CRC **70743DFA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/06/2023 17:11:28

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva

**Ofício:** 9665051

**Data prevista de publicação:** 20/06/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20695080	PORTARIA MCOM NA 9631 - JF.rtf	f9ef838e661c1b11 0ba2550e0708f92e	7,00	R\$ 272,44
20695081	PORTARIA MCOM NA 9632 - JF.rtf	36b958a636bee2f1 097f677fce27bbe3	7,00	R\$ 272,44
20695082	PORTARIA MCOM NA 9644 - JF.rtf	9532c1b0d99860d2 7fd027c10ddf8dd0	10,00	R\$ 389,20
20695123	PORTARIA NA 9661 - JF.rtf	bd11e2b742b80e7e a6b4c58b9dff3e01	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>34,00</b>	<b>R\$ 1.323,28</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/06/2023 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	Distrito:	
Município:	Nova Odessa	Sub Distrito:	
Canal:	215	Local Específico:	
Fase:	3		

### Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES	CNPJ:	02.665.731/0001-81
Nome Fantasia:		Bairro:	Jardim de Éden
Logradouro:	RUA HERMANN JANAIT	Número:	48
Telefone:	(21) 0000000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ:	02665731000181	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES	
Tipo de Usuário:	Integral	

### Endereço Sede

País:	Brasil			
Número do CEP:	13382000	Logradouro:	RUA HERMANN JANAIT	
Número:	48	Complemento:		Bairro: Jardim de Éden
Município:	Nova Odessa	Distrito:	SubDistrito:	Estado: SP
Telefone:	21 0000000000			Fax:

### Endereço de Correspondência

País:				
Número do CEP:		Logradouro:		
Número:		Complemento:		Bairro:
Município:		Distrito:	SubDistrito:	Estado:
Telefone:	[ ]	[ ]	[ ]	E-mail: [ ]

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	20/11/2009	Data Limite Instalação:	20/05/2010
Número do Processo:	538300016311998	Fistel:	50403127840
Caixa:	[ ]	Sequência:	[ ]

### Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	26	Portaria	MC	07/02/2006	13/02/2006	Outorga	Jur.
	64346	ATO	CMPRL	02/04/2007	03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	864	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	710	ATO	CMPRL	29/01/2010	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
9198912	13726	ATO	ORLE	28/09/2022	13/10/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

							de RADCOM
	9631	Portaria	MC	30/05/2023	20/06/2023	Renovação	Jur.
<b>[+ Característica da Estação Instalada]</b>							
<b>[− Dados do Licenciamento]</b>							
<b>Dados da Estação</b>							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - CNPJ/CPF(02.665.731/0001-81)			<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<b>Município/UF:</b>	NOVA ODESSA/SP			<b>Canal:</b>	215		
<b>Indicativo:</b>	ZYU728						
<b>Dia Início</b>	<b>Day Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	X			
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X			
<a href="#">Tela Inicial</a>		<a href="#">Imprimir</a>					

Ofício Interno nº 37737/2023/MCOM

Brasília, 21 de Junho de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10932180)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9631/2023/SEI-MCOM (10962217), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10932180), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/06/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10966169** e o código CRC **7858EA78**.

EM nº 00318/2023 MCOM

Brasília, 23 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada em 20 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17590/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.036465/2019-38.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/06/2023, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10969907** e o código CRC **1A0FA4A4**.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES					
Nome Fantasia:	PARAISO FM.			CNPJ:	02665731/0001-81	
Endereço de Sede:	Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001
Nome do representante legal:	Fernando Ferrari de Jesus.					
Endereço eletrônico (e-mail):	radioparaiso@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden.					
Município:	Nova Odessa.		UF:	SP	CEP:	13380-001
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	22º S 47' 21,00"		
			Longitude:	47º W 18' 13,00 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Fernando L  
Francilki*

- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Fernando Ferrari de Jesus					
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	4005 0703 0108		
RG:	49.005.699-4	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	414.632.018/69		
Endereço:	Rua Maria Pisoni Benincasa, nº 55, Jardim de Eden						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13382-002
Assinatura:	<i>Fernando Ferrari de Jesus</i>						

Nome do dirigente:		Cassio da Silva Brasilino					
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	3646 3054 0108		
RG:	50.354.389-5	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	355.995.728/11		
Endereço:	Avenida João Pessoa, 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13380-094
Assinatura:	<i>Cassio da Silva Brasilino</i>						

Nome do dirigente:		Francieli Valerio da Silva					
Cargo:	Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	00918384706-98		
RG:	60194.712-5	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	075.155.609/24		
Endereço:	Rua Marino Lima Braga, nº. 257, Bairro Jardim Campos Verdes						
Município:	Nova Odessa			UF:	SP	CEP:	13385-750
Assinatura:	<i>Francieli Valerio da Silva</i>						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

*R*

*Francieli*

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Fis.  
04/26

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - ACSE, REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE JANEIRO DE 2019.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1.510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**. Neste ato assumiu a presidência a Senhora Maria Aparecida Ferrari, Diretora Presidente que convidou a mim, Cassio da Silva Brasilino, Diretor Secretário, para Secretariar a Assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para a qual fora convocada esta AGE através do Edital do dia 08 de Janeiro de 2.019, composta pelos itens que seguem:

1. Reforma do Estatuto Social, adequando-o ao Código Civil vigente e à atual legislação sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, simplificando a sua estrutura administrativa através da redução do número de Diretores e extinção do Conselho Fiscal, conforme Estatuto proposto em anexo;
2. Destituição dos atuais Diretores bem como dos membros do Conselho Fiscal, que, após apreciarem o novo Estatuto proposto, deliberaram em contribuir para com a ACSE apresentando, espontaneamente, seus pedidos de renúncia dos respectivos cargos.
3. Se aprovadas pela AGE as renúncias citadas no item 2 acima, realização de eleições da nova diretoria para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022, em conformidade com a nova estrutura composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, desde que esta estrutura e a supressão do Conselho Fiscal sejam aprovadas através da reforma do estatuto conforme item 1 e as destituições citadas no item 2 acima;
4. Destituição do atual e formação do novo Conselho Comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGE.

A Presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do estatuto proposto. Todos afirmaram que receberam.

*[Assinatura]*

*b*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Fis.  
05/26

A Presidente explanou sobre os motivos legais e práticos que levaram a Diretoria a propor a reforma do estatuto, abrindo os debates sobre este tema. Após vários questionamentos feitos pelos presentes, debates e esclarecimentos realizados, o Estatuto proposto, sem nenhuma alteração, foi colocado em votação, sendo aprovado por aclamação por todos os presentes.

Em consequência da aprovação do novo estatuto, a seguir a Presidente apresentou as cartas dos atuais Diretores bem como dos Conselheiros Fiscais que seguem, através das quais eles solicitaram renúncias aos seus cargos:

Diretora Presidente – MARIA APARECIDA FERRARI - CPF/MF nº 849.883.398-15;

Diretor Vice-presidente – JOSÉ RONALDO CORRÊA BARBOSA - CPF/MF nº 092.725.697-53;

Diretor Secretário - CASSIO DA SILVA BRASILINO - CPF/MF nº 355.995.728/11;

Diretora Tesoureira – MARIA ALICE DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 123.635.218-11;

Diretor de Patrimônio – THAINA FRANCIELI LISBOA - CPF/MF nº 413.049.838-03;

Conselheiro Fiscal – JOSÉ JOB KEMPE - CPF/MF nº 400.065.908-10;

Conselheiro Conselho Fiscal – SIBELIA SANTOS - CPF/MF nº 966.779.968-91.

Conselheiro Conselho Fiscal – CHARLES LEITE REIS - CPF/MF nº 190.308.918-23;

Suplente do Conselho Fiscal – PAULO ROBERTO DA SILVA - CPF/MF nº 139.394.398-51;

Suplente do Conselho Fiscal – LUIZ CARLOS GOMES - CPF/MF nº 821.147.148-53;

Suplente do Conselho Fiscal – PAULO ROBERTO ZORZETO - CPF/MF nº 031.087.538-27.

Colocada em votação por aclamação, todos os associados aprovaram as renúncias.

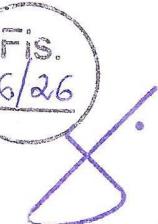
A Presidente agradeceu à todos os renunciantes pelo verdadeiro espírito comunitário que demonstraram, bem como pelos excelentes serviços que prestaram à ACSE.

Em seguida a Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato complementar com início previsto para 19 de Janeiro de 2019 e término em 08 de Junho de 2.022, assim composta:

**Diretor Geral: Fernando Ferrari de Jesus** – Brasileiro, casado, Cabeleireiro, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. Nº 49.005.699-4 SSP-SP e do CPF/MF nº.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Fis.  
06/26



414.632.018/69, residente à Rua Maria Piscini Benincasa, nº 55, Jardim de Eden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13382-002;

**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG. nº 50.354.389-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 355.995.728/11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-094;

**Diretora de Operações:** Franciele Valerio da Silva – Brasileira, solteira, Auxiliar de Limpeza, natural de Londrina/PR, portadora do RG 60194.712-5 SSP-SP, CPF/MF nº. 075.155.609/24, residente à Rua Marino Lima Braga, nº. 257, Bairro Jardim Campos Verdes, Nova Odessa/SP, CEP: 13385-750.

Colocada em votação, a chapa única foi eleita por aclamação por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022, conforme segue:

**Maria de Fátima Dalmédico de Godoy** - Brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº. 6.493.124-9, CPF/MF nº. 823.377.808-72, residente à Rua Riachuelo, nº. 1005, Apto 503, Bairro Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-006, representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Nova Odessa, CNPJ nº 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Emerson Principe Padela** – Brasileiro, casado, Engenheiro, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG nº 20.348.549-X, CPF/MF nº. 255709648-27, residente à Rua Maria Imaculada Pereira Marmilli, nº 200, Bairro Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13460-000, representante da Associação dos Rotaryanos de Nova Odessa – ARNO, CNPJ: 21.164.073/0001-99, sediada à Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 152, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13460-000;

**Rita de Cassia Jirschik da Cruz** – Brasileira, casada, Aposentada, natural de Guaimbê/SP, portadora do RG nº 11995.057-1, CPF/MF nº 068778398/46, residente à Rua Duque de Caxias, nº 449, apartamento nº 22, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13380-007, representante do Lions Clube de Nova Odessa, CNPJ nº 54.010.996/0001-45, sediada à Rua João Bassora, nº 1539, Bairro Jardim de Édem, Nova Odessa/SP, CEP 13380-000;

**Sonia Aparecida Raugust** – Brasileira, casada, Do Lar, natural de Presidente Venceslau/SP, portadora do RG nº 16625.167-7, CPF/MF nº 898359058/00, residente à Rua Heitor Cibim, nº 284, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13185-088, representante da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEN, CNPJ nº. 09.353.221/0001-18, sediada à Av. Ampélio Gazzetta, 2122 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa/SP, CEP 13385-019;

**Telma Cristina da Silva** – Brasileira, divorciada, Do Lar, natural de Nova Odessa/SP, portadora do RG nº 17.939.940-8, CPF/MF nº 052240798/61, residente à Rua João

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Fis.  
07/26



Bolzan, nº 130, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-190, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – ADAPANO, CNPJ nº 02.573.416/0001-24, sediada à Rua João Bolzan, 7575, Parque Fabricio, Nova Odessa/SP, CEP 13380-188.

Na sequencia foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato complementar de 19 de Janeiro de 2019 a 08 de Junho de 2022.

Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transcrita no livro de ATAS.

Nova Odessa/ SP, 18 de Janeiro de 2019.

  
MARIA APARECIDA FERRARI - Presidente.

  
CASSIO DA SILVA BRASILINO - Secretário.

Sibélia Santos  
SIBÉLIA SANTOS - CPF nº 966.779.968-91

Fis.  
20/26

Thainá Lisboa  
THAINA FRANCIELI LISBOA - CPF nº 413.049.838-03

Todos os presentes assinaram a Ata da AGE no respectivo livro de registro.

Nova Odessa, 18 de Janeiro de 2.019.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Maria Aparecida Ferrari - Presidente.

Cassio da Silva Brasilino  
CASSIO DA SILVA BRASILINO - Secretário.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º - Sob a denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, com a sigla ACSE, fica constituída uma associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com autonomia administrativa e financeira, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o CNPJ/MF n.º 02.665.731/0001-81, com sede na Rua Hermann Janait, 48 (esquina com a Rua João Bassora), Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Parágrafo único: A ACSE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - ACSE foi constituída em 08 de Junho de 1998 tendo seu arquivamento estatutário devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídico da Comarca de Americana/ SP sob o nº de ordem 2115, livro A-6, folhas 55, registro nº 83504 em 18 de junho de 1998.

Art.3º - A ACSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

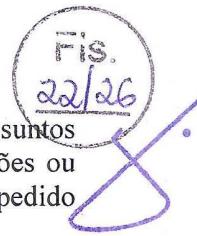
- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - A ACSE utilizará “PARAÍSO FM”, como denominação fantasia da sua rádio comunitária.

Art. 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6º - A receita da ACSE será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Serão admitidos como associados, gratuitamente, pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, que preencham os requisitos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da ACSE, os quais poderão, a qualquer momento, estando quite com a entidade, solicitar e deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 8º - A ACSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
- b) Contribuintes – Pessoas físicas ou jurídicas que se inscreveram após o registro da ata de constituição da ACSE e que contribuam mensal, semestral ou anualmente com a importância estabelecida em Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria.;
- c) Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Comunitária Santa Edwiges – ACSE quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e à coletividade.

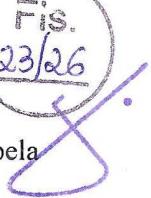
Art. 9º - São direitos dos associados pessoas físicas:

- a) Voz e voto nas instâncias deliberativas;
- b) Participar das Assembleias Gerais.
- c) Votar e ser votado para cargos diretivos, respeitadas as disposições do Art. 15º, § 2º e § 3º;
- d) Propor à Diretoria medidas voltadas ao cumprimento das finalidades da Associação;
- e) Utilizar-se dos serviços e instalações que a ACSE tornar disponível;
- f) Recorrer à Assembleia Geral sobre atos e resoluções que contrariem seus direitos;
- g) Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela ACSE;
- h) Pedir demissão.

Art. 10º - São direitos dos associados pessoas jurídicas:

- a) Voz e voto nas instâncias deliberativas;
- b) Participar das Assembleias Gerais.
- c) Votar em cargos diretivos;
- d) Propor à Diretoria medidas voltadas ao cumprimento das finalidades da Associação;

Fis.  
 23/26



- e) Recorrer à Assembleia Geral sobre atos e resoluções que contrariem seus direitos;
- f) Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela Associação;
- g) Pedir demissão.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação;
- b) Manter atualizadas suas informações cadastrais;
- c) Manter suas contribuições em dia, conforme estipulado pela AG;
- d) Comparecer às sessões da Assembleia Geral;
- e) Observar as decisões emanadas pela Assembleia Geral;
- f) Tomar conhecimento deste Estatuto e das Decisões das Assembleias.

Art. 12º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13º - São órgãos da ACSE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

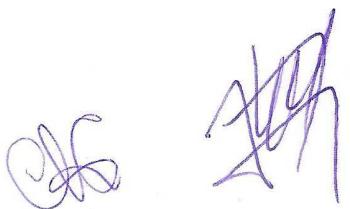
Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACSE será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, no dia 08 de junho, para eleição da Diretoria e formação do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

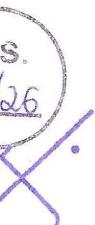
§ 2º - A convocação para AG deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACSE e no estúdio, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§ 4º - A AG convocada para alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as disposições do §1º.



Fis.  
24/26



Art. 15º - A Diretoria da ACSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º - A Diretoria da ACSE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º do Art. 14º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida que é limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora da rádio comunitária "Paraíso FM", e ainda, tais dirigentes não poderão: exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal; exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; ser suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; ser dirigentes de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio e exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

§ 3º - Não poderá, mais da metade da diretoria ser parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Art. 16º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- d) Representar a ACSE em atos públicos ou internos;
- e) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACSE;
- f) Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, até trinta (30) dias de Março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- g) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete representar a ACSE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária da entidade de forma conjunta com o Diretor Administrativo; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade e organizar seus serviços e departamentos.
- b) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade; assinar conta bancária conjunta com o Diretor



Fis.  
25/26



Geral; assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ACSE; secretariar as reuniões da diretoria e das assembleias gerais; lavrar as atas e ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria; dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; manter em dia o registro de associados; manter em ordem e atualizado o patrimônio da ACSE.

c) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 17º - O Conselho Comunitário, proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário poderá ser substituído, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral;

#### **IV - DAS ELEIÇÕES.**

Art. 18 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Diretoria, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

#### **V - DA PROGRAMAÇÃO.**

Art. 19 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.**

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ACSE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos



Fis.  
26/26



para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução da ACSE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23 - O Exercício Social terá a duração de um ano terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

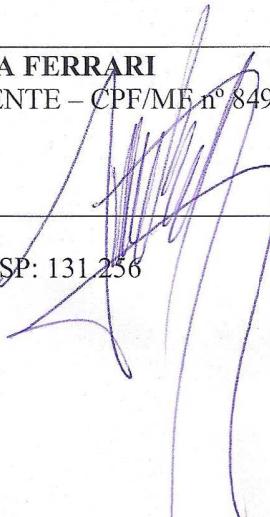
Art. 24 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 25 - Fica eleito o fórum da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundamentada neste estatuto.

Art. 26 - O presente estatuto, denominado Estatuto ACSE 1/2019, foi aprovado na AG de 18 de Janeiro de 2019.

Nova Odessa, 18 de Janeiro de 2019.

  
**MARIA APARECIDA FERRARI**  
 DIRETORA PRESIDENTE – CPF/MF nº 849.883.398-15.

  
**DR. JOSÉ PEREIRA**  
 ADVOGADO – OAB/SP: 131.256

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NOVA ODESSA-SP

Protocolo em 21/05/2019 sob n.  
002097, com o seguinte registro  
nesta data: 25/06/2019  
AV. 5, MF 2097, Reg. No 190,  
REGISTRO DE ATA/ALT. ESTATUTO

NOVA ODESSA-SP, 25/06/2019

THIAGO DIAS LONGHI

Emolumentos....:	R\$191,03
Ao Estado .....	R\$54,39
Ao IPESP.....:	R\$37,24
Reg. Civil....:	R\$10,06
Trib. Justiça..:	R\$13,08
Ao Município...:	R\$4,61
Ao Min. Público:	R\$9,25
Condução/Outros:	0,00

**TOTAL.. R\$319,66**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMELTON DAUIN

0745-0



Cassio da Silva Brasilino

Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE

377M4F59

VIAJADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**50.354.389-5** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/01/2018

**CASSIO DA SILVA BRASILINO**

FRANCISCO FREIRE BRASILINO

LUIZA MARIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
**01/10/1990**

NATURALIZADO  
PARAIBANO - MA

DOC CIDADÃO  
PARAIBANO MA 2 OFÍCIO CHLV-N17 /FLS-40W /W919020

CNPJ  
**355995728/11**

Cassio da Silva Brasilino  
Assinado pelo Titular 13205149

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DANT

82666-9



POLEGAR DIREITO



Francieli Valério da Silva  
Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

504D505A

(4442575)

SEI 01250.036465/2019-38

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
**60.194.712-5** 1 via  
NOME

DATA DE  
EXPEDIÇÃO  
31/07/2015

**FRANCIELI VALÉRIO DA SILVA**

FILIAÇÃO

VALDECIR RAMOS DA SILVA  
LUCILENI VALÉRIO

NATURALIDADE

LOANDA - PR

DOC ORIGEM

LOANDA PR LOANDA CN:LV.A30 /FLS.411 /Nº08819

CPF

**075155609/24**

Cristiano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Civil do Rio Grande do Sul

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/89

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.413.631/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE DE CAMARGO		NÚMERO 026 COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO PQ RESID KLAVIN	MUNICÍPIO NOVA ODESSA UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (019) 3466-2105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 19:15:44 (data e hora de Brasília) 36465/2019-38 / pg. 18

Página: 1/1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.164.073/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ROTARIANOS DE NOVA ODESSA - ARNO		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB NOVA ODESSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO BASSORA	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO EDEN	MUNICÍPIO NOVA ODESSA
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO OCSAADM@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (19) 3476-4799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 19:17:38 (data e hora de Brasília) 36465/2019-38 / pg. 19

Página: 1/1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.010.996/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1986
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUB DE NOVA ODESSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS LIEPIN		NÚMERO 69 COMPLEMENTO
CEP 13.380-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ODESSA UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 19:18:28 (data e hora de Brasília) - CE070006465/2019-38 / pg. 20

Página: 1/1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.353.221/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2008
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA ODESSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APNEN</b>		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMPÉLIO GAZETTA</b>		NÚMERO <b>2122</b>
CEP <b>13.380-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ODESSA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>APNEN.NOVAODESSA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 3476-2832 / (19) 3476-5665</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.573.416/0001-24  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/03/1996

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOVA ODESSA (APADANO)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APADANO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R JOAO BOLZAN

NÚMERO  
75

COMPLEMENTO

CEP  
13.380-001

BAIRRO/DISTRITO  
PQ FABRICIO

MUNICÍPIO  
NOVA ODESSA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@VOLPE.COM.BR

TELEFONE  
(19) 9757-8175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

### **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOS MOLDES DO REGULAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Período: 09 de junho de 2018 à 17 de janeiro de 2019.

A “Paraíso FM” opera de domingo à sábado, das 00h00 às 24h00.

<b>PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa SERTANEJO PARAÍSO (Músicas Sertanejas)
07h00min	Programa RANCHO DA PARAÍSO (Programação Sertaneja diversificada)
10h00min	Programa PARAÍSO MUSICAL (Programação Sertaneja diversificada)
12h00min	Programa RECORDANDO A JOVEM GUARDA (Músicas da Jovem Guarda)
15h00min	Programa ROCK NACIONAL (Músicas de Rock Nacional)
18h00min	Programa DOMINGÃO DO OUVINTE (Músicas vários estilos)
20h00min	Programação MUSICAL (Músicas Diversificadas)
00h00min	Início Programa MADRUGADA MUSICAL

<b>PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa SERTANEJO PARAÍSO (Músicas sertanejas e raízes)
07h00min	Programa JORNAL DA PARAÍSO (Condições do tempo, notícias da cidade, região e do mundo, utilidades públicas, esportes)
08h00min	Programa MANHÃ PARAÍSO (Músicas, Notícias de novelas, artistas, horóscopo e sorteios de brindes aos ouvintes)
11h00min	Programa A HORA DO ESPORTE (notícias e informações sobre o esporte profissional e amador da cidade e da região)
12h00min	Programa THE VOICE OF LOVE (Músicas Românticas)
14h00min	Programa SHOW DA TARDE (Música Sertaneja Universitária)
16h00min	Programa CASA DE VIOLEIRO (Músicas Sertanejas e Raízes)
18h00min	Programa A HORA DA AVE MARIA (Programação Católica)
19h00min	VOZ DO BRASIL
20h00min	Programação Evangélica (Programação Evangélica)
00h00min	Início do Programa MADRUGADA MUSICAL

<b>PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO</b>	
00h00min	Programa MADRUGADA MUSICAL (Programação Musical Diversificada)
04h00min	Programa RESGATANDO AS RAÍZES (Programação Sertaneja)
08h00min	Programa CANTINHO SERTANEJO (Programação Sertaneja)
10h00min	Programa BOM DIA COMUNIDADE (Programa de Entrevistas)
12h00min	Programa ENTRE AMIGOS (Músicas Antigas)
13h00min	Programa FLASH BACK (Músicas Flash Back )
14h00min	Programa SÁBADO INTERATIVO (Programa de entrevistas)
17h00min	Programa ARENA POP (Músicas internacionais)
18h00min	Programa TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA
20h00min	Programa FESTA NA CIDADE (Músicas Sucessos dos anos 80)
23h00min	Programação Evangélica
00h00min	Início Programa MADRUGADA MUSICAL

No período supra registrado, a programação acima foi cumprida, sendo que o tempo de transmissão destinado a notícias foi superior 5% do total da programação.

Constatamos que a programação teve boa qualidade e atendeu aos objetivos da Associação constantes no seu estatuto.

Através de contatos com inúmeros ouvintes da emissora, constatamos que a grande maioria aprova a programação da emissora.

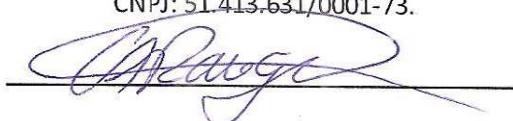


Nova Odessa, 18 de janeiro de 2019.

**João Edmilson Belini Filho – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 18.068.545-4 SSP/SP - CPF nº 110569238-81.

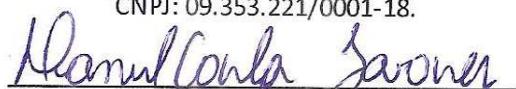
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – SP  
CNPJ: 51.413.631/0001-73.



**Carlos Alberto Raugust – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 8.785.127-1 SSP/SP - CPF nº 807992728-68.

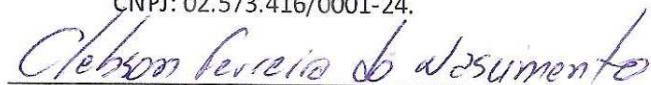
Representante da APNEM – Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – SP.  
CNPJ: 09.353.221/0001-18.



**Daniel Carlos Tavares – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 21.657.907-7 SSP/SP - CPF nº 027.674.448-94.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANOP).  
CNPJ: 02.573.416/0001-24.

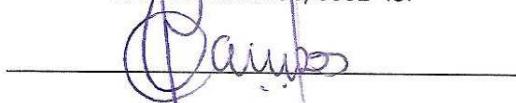


**Clebson Ferreira do Nascimento – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 37.271.005-0 SSP/SP - CPF nº 313.733.858-12.

Representante do Lions Clube de Nova Odessa.

CNPJ: 54.010.996/0001-45.



**Henrique Júlio de Campos – Conselheiro Comunitário.**

RG nº 8.170.289 SSP/SP - CPF nº 544438908-82.

Representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa – ARNO.  
CNPJ: 21164073/0001-99.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Protocolo nº: **01250.036465/2019-38**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga.**

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, cuja outorga se expira em **20/11/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Odessa / SP, por meio do documento (4442575).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga.**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 29/07/2019, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4447579** e o código CRC **6C59A030**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 4447579



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO N° 46918/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81)**

Rua Hermann Janait 48 - Esquina com a Rua João Bassora - Jardim Éden

13.380-001 Nova Odessa / SP

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.036465/2019-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 20/11/2009 a 20/11/2019, protocolizado sob o nº 01250.036465/2019-38, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4937575** e o código CRC **F1343DF8**.

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 4937575

**Data de Envio:**

19/12/2019 18:20:32

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

ocsa@novaodessa.com.br  
RADIOPARAISO@GMAIL.COM

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.036465/2019-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_4937575.html](#)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.665.731/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIA PARAISO FM 90.9</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HERMAN JANAIT</b>	NUMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>13.380-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD EDEN</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ODESSA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ocs@novaodessa.com.br</b>	TELEFONE <b>(019) 4664-576</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020 às 10:45:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Certidão nº: 32495665/2020

Expedição: 10/12/2020, às 10:47:22

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.665.731/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2020 a 27/12/2020

**Certificação Número:** 2020112801451402342412

Informação obtida em 10/12/2020 10:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 10/12/2020 15:25:35

### Consulta Geral - RADCOM

#### Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP	Distrito:
Município: Nova Odessa	Sub Distrito:
Canal: 215	Local Específico:
Fase: 3	

#### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES	CNPJ: 02.665.731/0001-81
Nome Fantasia:	Bairro: JARDIM ÉDEN
Logradouro: RUA JOÃO BASSORA	Número: 1510
Telefone: (00) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

#### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 02665731000181	<input type="button" value="Pesquisar"/>
----------------------	--

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

Tipo de Usuário: Integral

#### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOÃO BASSORA	Estado: SP
Número do CEP: 13460000	Complemento: ESQUINA COM A RUA JOÃO BASSORA, 1510	Bairro: JARDIM ÉDEN
Número: 1510	Distrito:	SubDistrito:
Município: Nova Odessa		
Telefone: 00 0000000000		Fax:

#### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA HERMAN JANAIT	Estado: SP
Número do CEP: 13460000	Complemento: ESQUINA COM A RUA JOÃO BASSORA, 1510	Bairro: JARDIM ÉDEN
Número: 48	Distrito:	SubDistrito:
Município: Nova Odessa		

Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
--------------------------------	----------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------

#### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/11/2009	Data Limite Instalação: 20/05/2010
Número do Processo: 538300016311998	Fistel: 50403127840
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

#### Documentos Emitidos

##### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	26	<input type="text"/> Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 07/02/2006	<input type="text"/> 13/02/2006	Outorga	<input type="text"/> Jur.
<input type="text"/>	64346	<input type="text"/> ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 02/04/2007 1	<input type="text"/> 03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc.
<input type="text"/>	864	<input type="text"/> Decreto Legislativo	<input type="text"/> CN	<input type="text"/> 19/11/2009	<input type="text"/> 20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/> Jur.
<input type="text"/>	710	<input type="text"/> ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 29/01/2010 1	<input type="text"/> 01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc.

#### Característica da Estação Instalada

##### » Endereços

#### Estação Transmissora

**Endereço**

**País:** Brasil  
**Cep:** 13460000  
**Número:** 1510  
**Município:** Nova Odessa

**Logradouro:** RUA JOÃO BASSORA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** JARDIM ÉDEN  
**SubDistrito:**

**UF:** SP**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** Latitude: 22S465952**Longitude:** 47W173876**Raio:** 8**Coordenadas Geográficas Estação****Latitude:** 22S472100**Longitude:** 47W181300**Distância ao Centro do Município:** Km**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação****Cota Base Torre:** m**Raio da Área de Serviço:** 1 km**Estúdio Principal**

**País:** Brasil  
**Cep:** 13460000  
**Número:** 1510  
**Município:** Nova Odessa

**Logradouro:** RUA JOÃO BASSORA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** JARDIM ÉDEN  
**SubDistrito:**

**UF:** SP**» Estação Principal****Antena Principal****Fabricante:** AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**Modelo:** DP0dB**Ganho:** 0 dBd**Polarização:** Vertical**Orient. NV:** graus**Beam-Tilt:** graus**Preenchimento de nulos:** (%)**HCI:** 27 metros

DIPOLO DE 1/2 ONDA

**Descrição:**

Máximo: 200 Digitados: 18

**Transmissor Principal**

**Código Equipamento:** 009160600312  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:** 25 W**Fabricante:** Montel Sistemas de Comunicação Ltda.**Modelo:** MTFM98**Validade:****Potência Equipamento:** WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)**Linha Transmissão****Fabricante:** CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA**Modelo:****Impedância:** ohms**Comprimento:** m**Atenuação:** dB/100m**» Potência Efetiva Irradiada****+ Potência Irradiada****» Número do Processo e Observações Gerais****□ Num. Processo/Observações****Num. do Processo da Portaria:** 53830 . 001631 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo**  .  /  Ex.:

**do Ato de RF:** 53521.000235/2003

transmissor auxiliar: fabricante - teclear equipamentos eletrônicos  
ltda, modelo - TEC 113 - código de homologação - 0717030345

**Observação:**



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

**Máximo: 200 Digitados: 126**

## Dados do Licenciamento

### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - CNPJ/CPF(02.665.731/0001-81)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** NOVA ODESSA/SP

**Canal:** 215

**Indicativo:** ZYU728

**Dia Início**

▾

**Dia Fim**

▾

**Hora Início**

▾

**Hora Fim**

▾

**X**





AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE NOS REMETEM PARA A AV. DR. EDDY DE FREITAS CRISCIUMA/AV.RODOLFO KIVITZ.



RUA JOÃO BASORA, Nº 1510 É O ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE DE ACORDO COM ANEXO 5 E SRD DA ANATEL.



**RUA JOÃO BASSORA ESQUINA RUA HERMANN JANAIT.**

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.036465/2019-38.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA ODESSA/SP**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização no endereço RUA JOÃO BASSORA, Nº 1510 e não AV. DR. EDDY DE FREITAS CRISCIUMA/AV. RODOLFO KIVITZ como nos remetem as coordenadas geográficas indicadas no ANEXO 5 (evento SEI 6233042), conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e demais documentos elencados no item III, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

II. Não conferem os endereços da sede e das coordenadas geográficas do sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6233033).

III. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 10/12/2020, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6233055** e o código CRC **CC9C0D04**.

## Minutas e Anexos

6233033

6233042

---

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI-MCOM nº 6233055

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA N° 6955/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO N° 01250.036465/2019-38.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária Santa Edwiges**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Odessa/SP, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 4442575), em 25 de julho de 2019 (SEDOC-CADSEI), e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 20 de novembro de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**2.1 Requerimento de Renovação:** De acordo com o Despacho COROC (evento SEI 6233055), existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve apresentar um novo requerimento, assinado por todos os membros da Diretoria Executiva, com todas as informações exigidas no referido Despacho, bem como, apresentar as devidas correções de acordo com o mesmo.

**2.2 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** Não foi possível emitir a referida Certidão negativa de Débito. Por essa razão, solicita-se o encaminhamento da mesma.

**2.3 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:** Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no sítio da Receita Federal. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débito.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/12/2020, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6234863** e o código CRC **15F0701B**.

**Anexo: Anexo 5 - evento SEI 6235070.**

**Despacho Técnico COROC - evento SEI 6233055.**

---

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 6234863

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)	'	"		
	Longitude:      ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO N° 10821/2020/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

Ao Senhor  
Fernando Ferrari de Jesus  
Representante Legal da Associação Comunitária Santa Edwiges  
Rua Hermann Janait, nº 48 - Jardim Éden  
CEP:13.380.001 - Nova Odessa/SP.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n° 01250.036465/2019-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA N° 6955/2020/SEI-MCOM** ( SEI 6234863) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6235100** e o código CRC **6C16E949**.



## AVISO DE RECEBIMENTO AR

AGF VIA POSTAL

DATA DE POSTAGEM

04/01/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



## DESTINATÁRIO

FERNANDO FERRARI DE JESUS  
RUA HERMANN JANAIT, 48JARDIM EDEN  
13380-001

NOVA ODESSA SP

## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 14/01/21 1242  
2º / / : :  
3º / / : :

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.036465/2019-38;  
1 - OFÍCIO: 10821/2020 - COROC/RADCOM.

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE       |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | [8] FALECIDO      |
| [4] DESCONHECIDO          | [9] OUTROS        |
| [5] RECUSADO              |                   |

*Roseli Costa Passero*  
*Agente de Entrega*  
*Matrícula 51069900*  
*ACAO NOVA ODESSA*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Fernando Aparecido Ferrari*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

18/01/21

**Data de Envio:**

14/12/2020 15:27:36

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <[coroc@mctic.gov.br](mailto:coroc@mctic.gov.br)>

**Para:**

[ocsa@novaodessa.com.br](mailto:ocsa@novaodessa.com.br)  
[RADIOPARAISO@GMAIL.COM](mailto:RADIOPARAISO@GMAIL.COM)

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.036465/2019-38

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**

[Oficio\\_6235100.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_6234863.html](#)  
[Anexo\\_6235070\\_controlador.pdf](#)  
[Despacho\\_6233055.html](#)



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **DESPACHO**

**PROCESSO: 01250.036465/2019-38.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO TÉCNICA.**

1. Informo que foi instaurado o processo nº 53115.003883/2021-11 (processo relacionado), para análise da documentação técnica encaminhada pela entidade, no qual solicita alteração das características técnicas para as quais a emissora foi autorizada a funcionar. O referido processo foi encaminhado à COESA - Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares, para análise.

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/02/2021, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6505771** e o código CRC **E79459EF**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI-MCOM nº 6505771

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.036465/2019-38.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.036465/2019-38, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, onde a entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de NOVA ODESSA/SP, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que consta uma decisão favorável a solicitação na COESA, conforme Nota Técnica nº 4637 (petição 7045043), podendo o presente Processo de Renovação seguir para a Revisão Final.

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 28/05/2021, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7499337** e o código CRC **5E074B29**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI-MCOM nº 7499337



## PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
26	53830.001631/98	Associação Comunitária Santa Edwiges	Nova Odessa/SP
27	53670.000370/00	Associação Cristã Shallon	Aparecida de Goiânia/GO
31	53000.027102/03	Associação de Desenvolvimento Comunitário Liberdade da Barra do Guirita	Barra do Guarita/RS
32	53710.000018/02	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim	Gameleiras/MG
33	53710.000685/98	Associação Comunitária Comunicativa FM	João Monlevade/MG
34	53710.001367/98	ABECCA - Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas	Conceição das Alagoas/MG
35	53790.001067/02	Associação Lourençiana de Artes e Recreação - Solar	São Lourenço do Sul/RS

HELIO COSTA

## PORTARIA Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, canal 32 (trinta e dois), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- 1 - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
- Espanhola dos Ministérios - 7º andar, sala 701
- 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

## PORTARIA Nº 46, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, canal 34- (trinta e quatro decâlado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

- 1 - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
- Espanhola dos Ministérios - 7º andar, sala 701
- 70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E  
FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

## DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 5 de maio de 2005

Processo nº 53504.002462/2001 - aplica a LORD SEGURANÇA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incursa no art. 163, c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.002556/2001 - aplica a INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

## PORTARIA Nº 28, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.063483/2005, resolve:

Autorizar a RÁDIO RURAL DE SÃO JOÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São João d'Aliança, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HELIO COSTA

(Nº 9.773-5 - 10/02/2006 - R\$ 119,68)

## PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
36	53000.009033/03	Associação Barreirene de Cultura e Comunicação Social	Novo Barreiro/RS
42	53790.000301/99	Associação Comunitária Cultural do Santo Cristense	Santo Cristo/RS

HELIO COSTA

Em 15 de abril de 2005

Processo nº 53504.001999/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO, executante do Serviço Limitado Privado sem licença de funcionamento, em Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 163, c/c arts. 173, II, 177 e 179 da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.002248/2001 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTHUR NOGUEIRA, executante do Serviço Limitado Privado sem licença de funcionamento, em Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 21 da Constituição Federal c/c art. 131, 163, 173, II, 177 e 179 da Lei nº 9.472/97.

Em 3 de maio de 2005

Processo nº 53504.002795/2001 - aplica a VALDIR GE RÔNIMO, executante do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 1.752,93 (Hum mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos), por estar inciso no preceito do art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, em infringência ao art. 163 da LGT.

Em 9 de maio de 2005

Processo nº 53504.002057/2001 - aplica a ALUMBRA PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.006206/2002 - aplica a SISCOM GUARUJÁ - SISTEMA DE SEG. COM. LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no preceito do item 13.5, inciso II, alínea "c" da Norma nº 13/97, em infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 5 de maio de 2005

Processo nº 53504.000366/2002 - aplica a KAUFFMAN E LUIZ ME, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Aguados, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar inciso no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000472/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Jau, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000903/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000904/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 53504.000987/2002 - aplica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Mogi - Guacu, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), por estar incisa no art. 163 c/c arts. 173, II, 177 e 179, todos da Lei nº 9.472/97.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 860, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SUPER DIFUSORA AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 861, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPEVENSE DE RADIODIFUSÃO - ACIR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Itapevence de Radiodifusão - ACIR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 862, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITÓRIA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009112000007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 863, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA JARDIM GUAPI-MIRIM - RÁDIO JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 864, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 865, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 866, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 867, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 868, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 869, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAARAPÓ-ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 12 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó-ARCOC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.665.731/0001-81**  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
**18/06/1998**NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PARAISO - FM**PORTE  
**DEMAIS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**LOGRADOURO  
**R HERMAN JANAIT**NÚMERO  
**48**COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***CEP  
**13.380-001**BAIRRO/DISTRITO  
**JD EDEN**MUNICÍPIO  
**NOVA ODESSA**UF  
**SP**ENDERECO ELETRÔNICO  
**ocs@novaodessa.com.br**TELEFONE  
**(019) 4664-576**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **15:50:42** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES

**CNPJ:** 02.665.731/0001-81

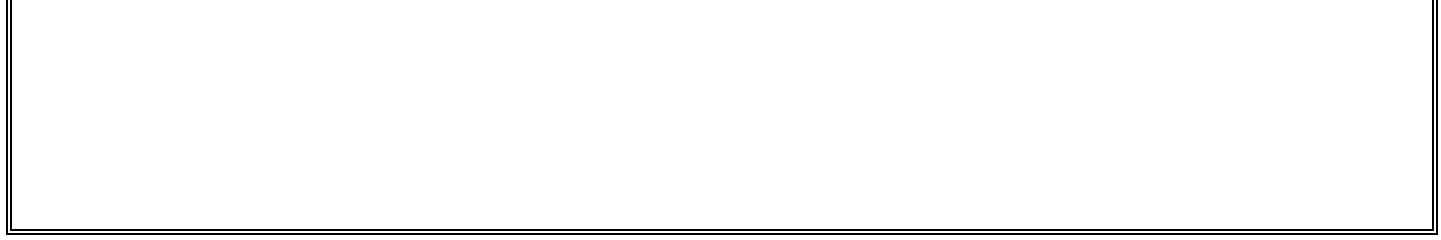
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:46:39 do dia 19/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011500404779783888

Informação obtida em 19/01/2023 15:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES**  
**CNPJ: 02.665.731/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:41 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **388F.264E.957D.6C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Certidão nº: 2702744/2023

Expedição: 19/01/2023, às 15:50:24

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA EDWIGES (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.665.731/0001-81**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Data de Envio:**

19/01/2023 16:06:58

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

**Mensagem:**

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

**RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 19/01/2023 18:11

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc: Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 16:06

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

#### Tipo de outorga a ser renovada:

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> <b>(X) Sim</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> <b>(X) Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento apresentado está preenchido e assinado pela antiga Diretoria, cujo mandato se expirou em 08/06/2022. Será solicitado requerimento da diretoria em exercício.

2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º
2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17

2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 4 a 8)  Duração do Mandato: 19/01/2019 até 08/06/2022	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato vencido desde 08/06/2022. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício.

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>( ) Sim ( ) Não <b>(X) Não se aplica</b></p>		<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal</p> <p>- Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p><b>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes.</b></p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p>( ) Sim ( ) Não <b>(X) Não se aplica</b></p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p><b>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes.</b></p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p>( ) Sim ( ) Não <b>(X) Não se aplica</b></p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p><b>Mandato da Diretoria está vencido desde 08/06/2022. Será solicitado o Formulário do Anexo V, que contém as declarações exigidas pela legislação, preenchido e assinado pelos atuais dirigentes.</b></p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p>( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica</p>		<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p><b>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</b></p>

5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b> , inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <b>(X) Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <b>(X) Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <b>(X) Não</b> <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018  - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	<p><b>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</b></p>
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643858 Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643860 Válida até 18/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643862  Válida até 13/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643864  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643865  Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643854  Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643856  Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	( ) Sim ( ) Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	( ) Sim ( ) Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.

17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
18. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
19. Vínculo Comercial	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
20. Outro tipo de Vínculo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>(X) Não se aplica</b>		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.

#### Observações Adicionais

Não há.

#### Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário o cumprimento de exigências documentais, para saneamento do processo.

<b>Analisado por:</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	20 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2023, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10643884** e o código CRC **51A189F1**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 10643884

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

*S*  
Fls.  
*aslo8*

Ilmo. Senhor Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e Nova Odessa/SP.

A Associação Jurídica de Direito Privado sem Fins Econômicos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE**, com sede à Rua Herman Janait, nº. 48, Bairro Jardim de Éden, CEP 13382-0006, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador Nº 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-020, vem requerer à V. Sa. a averbação da **Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08 de Junho de 2022**, anexando para tanto:

- 03 vias originais do Edital de Convenção da AGO, datado de 28 maio de 2022.
- 03 vias originais da Ata, com assinaturas do Secretário e do Presidente da AGO, com firma reconhecida do Presidente;
- 03 vias originais da lista de presença assinadas pelos associados que participam da AGO.

Termos em que  
P. deferimento  
Nova Odessa, 18 de Agosto 2022.



S106514A0198867	129252	Colégio Notarial Sociedade e Planejamento
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA/SP Celia Regina Romera Amorim - Tabeliã		
Rua Washington Luiz, 357 Centro - Nova Odessa/SP Fone: (19) 3476-6144 Email: escriturano@hotmail.com		
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR.		
DATA: 18/08/2022 POR ATÓ RG 7.46. EM TESTE DA VERDADE.		
DATO DE 18/08/2022		



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
02/08

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE, convoca seus membros e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária –AGO a ser realizada às 19 horas, no dia oito de Junho de 2022, na sua sede localizada a Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 19 horas e não havendo número legal, às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1. Eleição da nova diretoria para o mandato 08 de Junho de 2022 a 08 de junho de 2026, em conformidade Estatuto Social artigo 14, composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
2. Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
3. Assuntos Gerais:

As Chapas interessadas em concorrer à Diretoria conforme o item 1 acima deverão, até o dia 05 de Junho de 2022, apresentar à Secretaria da ACSE suas inscrições, respeitando o Artigo 18 e seus parágrafos, cuja proposta a ser deliberada na AGO anexamos, devendo ser composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. As chapas também deverão indicar representantes de, pelo menos, cinco entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria ACSE, desde que legalmente instituídas, para a composição do novo Conselho Comunitário a ser aprovado pela AGO.

Este edital deve ser afixado na sede da ACSE e no estúdio e divulgado através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, ~~hem como deverá ser entregue uma via do Edital de Convocação para cada um~~

com como devem ser entregues uma via do Lápis de Convocação para cada um dos associados.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
03108

Nova Odessa/SP, 28 de Maio de 2022.

*Fernando Ferrari de Jesus*

FERNANDO FERRARI DE JESUS - DIRETOR GERAL – CPF nº 414.632.018-69

*Cassio da S. Brasilino*

CASSIO DA SILVA BRASILINO – DIRETOR ADMINISTRATIVO – CPF nº 355.995.728-11

*Franciele Valeiro da Silva*

FRANCIELI VALEIRO DA SILVA – DIRETORA DE OPERAÇÕES – CPF nº 075.155.609-24

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária- AGO os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE. Neste ato assumiu a presidência Sr. Cassio, que convidou a mim Sibelia Santos para secretaria a assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para o qual fora convocada está AGO através do Edital do dia 28 de maio de 2022, composta pelos itens que seguem:

- 1- Eleição da Nova Diretoria para o mandato de quatro anos a iniciar no dia 08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2026, em conformidade com o Estatuto Social artigo 14, para os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
- 2- Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
- 3- Assuntos gerais:

O presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do edital de convocação, todos afirmam que receberam.

Em seguida o Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato de quatro anos com início previsto para 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026, assim composta:

**Diretor Geral: Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior** – Brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova

Odessa/SP, CEP 13382-020;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*(Handwritten signature)*  
Fls.  
aslob

**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG N° 50.354.389-5 SSP/SP, CPF/MF n° 335.995.728-11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-094;

**Diretora de Operações:** Sibelia Santos – Brasileira, solteira, aposentada, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG N° 6.874.645-2 SSP/SP, CPF n° 966.779.968-91, residente e domiciliado à Rua João Jankotiz, nº 125, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-072.

Colocada em votação, a chapa única, foi eleita para o mandato de quatro anos por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato de quatro anos de 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026 conforme segue:

**João Edmilson Belini Filho** – Brasileiro, casado, dentista, portador do RG n° 18.068.545-4, CPF n° 110.569.238-81, residente e domiciliado a Rua Irineu José Bordon, 257-Jardim Santa Luiza- Nova Odessa/SP CEP 13387-692, representante da Associação Pais e Amigos dos Expcionais Nova Odessa, CNPJ n° 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Henrique Julio de Campos** – Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n° 8.170.289, CPF n° 544.438.908-82, residente e domiciliado a Rua João Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13382-000, representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa -ARNO, CNPJ n° 21.164.073/0001-99, com sede à Rua Joao Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-001;

**Ivonete Antunes** – Brasileiro, divorciada, advogada, portadora do RG n° 4.776.630, CPF n° 868.404.368-53, residente na Rua Joaquim Sanches, 236, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13385-030, representante da Comunidade Geriatrica de Nova Odessa, CNPJ n° 56.977.986/0001-09, com sede à Rua dos Idosos, 767, Bairro Chácara Campo Belo, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-001;

**Matheus Ribeiro Sena** – Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 50.135.981-3, CPF n° 431.513.038-30, residente na Rua dos Angicos, 308, Bairro Jardim Alvorada Odessa/SP, CEP 13382476, representante da Associação de Desenvolvimento Integral Expandindo Amor – A D I E A, CNPJ n° 36.414.872/0002-24, com sede à Rua das Crianças 1186, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13387-598;

**Daniel Carlos Tavares** – Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 21.657.907-7.

CPF nº 027.674.448-94, residente na Rua Ângelo Príncipe Padella, 30, Bairro Parque Fabricio Nova Odessa/SP, CEP 13380172, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua João Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua João Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

Na sequência foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato de quatro anos a partir do dia de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2026.

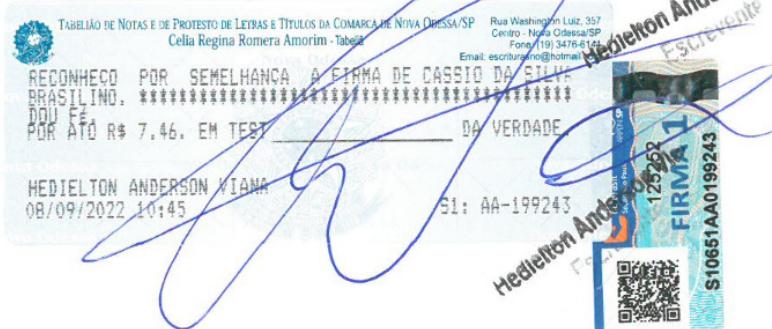
Passando a matéria contido no item 3 (três) da ordem do dia, e como nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu aos diretores que estiveram na administração da ACSE no período complementar de 19 de janeiro de 2019 a 08 junho de 2022, pelos relevantes serviços prestados. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transscrito no livro de ATAS.

Nova Odessa/SP, 08 de junho de 2022.

*Cassio da S. Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Cassio da Silva Brasilino*

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

  
Fls.  
07/08**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

Lista de presença de associados à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de junho de 2022.

Cassio da S. Brasilino  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – CPF nº355.308.918-11OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-CentroCHARLES LEITE REIS  
CHARLES LEITE REIS – CPF nº190.308.918-23Franceli valeiro da silva  
FRANCIELI VALEIRO DA SILVA - CPF nº 075.155.609-24

JOSE RONALDO CORREA BARBSA – CPF nº 092.725.697-53

Luiz Carlos Gomes  
LUIZ CARLOS GOMES – CPF nº 821.147.148-53Maria Alice de Oliveira  
MARIA ALICE DE OLIVEIRA – CPF nº 123.635.218-11  
MARIA APARECIDA FERRARI – CPF nº 849.883.398-15

MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR – CPF nº 370.491.468-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – CPF nº 966.779.968-91

*Thainá Francieli Lisboa*  
THAINA FRANCIELI LISBOA – CPF nº 413.049.838-03

*João Edmilson Belini Filho*  
JOÃO EDMILSON BELINI FILHO – CPF nº 110.569.238-81

*Henrique Júlio de Campos*  
HENRIQUE JULIO DE CAMPOS – CPF nº 544.438.908-82

*IVonete Antunes*  
IVONETE ANTUNES – CPF nº 868.404.368-53

*Matheus Ribeiro SENA*  
MATHEUS RIBEIRO SENA – CPF nº 431.513.038-30

*Daniel Carlos Tavares*  
DANIEL CARLOS TAVARES – CPF nº 027.674.448-94

*Cassio da Silva Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

Todos os presentes assinaram a Ata da AGO no respectivo livro de registro.  
Nova Odessa, 08 de junho de 2022.

*Cassio da S. Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário



RUA 15 de Novembro, 410 - Nova Odessa/SP - 13380-005  
 (19) 3476-3418 / 3466-4436 / 3476-1704  
[www.registroronovaodessa.com.br](http://www.registroronovaodessa.com.br)  
 contato: imoveis@registronovo.com.br  
 reclamações e sugestões: oficial@registronovo.com.br

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Natureza: Ata de Eleição de Diretoria

Apresentante: Associação Comunitária Santa Edwiges

Certifico e dou fé que o documento apresentado contendo **08 (oito)** páginas, foi prenotado em 19/08/2022, e reingressado dia 09/09/2022, sendo protocolado sob nº **2.780**, tendo sido averbado sob nº **06** no registro sob nº **190**, no Livro **A** neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Nova Odessa/SP, na presente data, nos termos do artigo 114, I, da Lei de Registros Públicos, e item 23, Cap. XVIII, seção IV, das Normas de Serviço da C.G.J.

Nova Odessa, 20 de setembro de 2022.

**FRANCIELE BUENO**  
**PEREIRA:36643231**  
**817**

Assinado de forma digital por  
 FRANCIELE BUENO  
 PEREIRA:36643231817  
 Dados: 2022.09.20 09:22:54  
 -03'00'

**Assinado eletronicamente**  
 Franciele Bueno Pereira  
 Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA
R\$ 69,18	R\$ 19,68	R\$ 13,48	R\$ 3,65	R\$ 4,74
MINISTÉRIO PÚBLICO	MUNICÍPIO	CONDUÇÃO	OUTRAS DESPESAS	TOTAL
R\$ 3,33	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,78



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
 1458624PJXQ000010353JR22I

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



Ilmo. Senhor Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e Nova Odessa/SP.

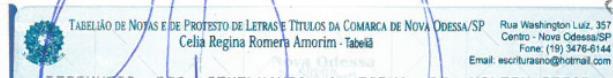
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

A Associação Jurídica de Direito Privado sem Fins Econômicos, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES –ACSE**, com sede à Rua Herman Janait, nº. 48, Bairro Jardim de Éden, CEP 13382-0006, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador Nº 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sprogis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-020, vem requerer à V. Sa. a averbação da **Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08 de Junho de 2022**, anexando para tanto:

- 03 vias originais do Edital de Convenção da AGO, datado de 28 maio de 2022.
- 03 vias originais da Ata, com assinaturas do Secretário e do Presidente da AGO, com firma reconhecida do Presidente;
- 03 vias originais da lista de presença assinadas pelos associados que participam da AGO.

Termos em que  
P. deferimento  
Nova Odessa, 18 de Agosto 2022.

  
**Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior (Diretor Geral)**



*Patrícia Martins Miantoni  
Escrevente*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
02/08

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE, Convoca seus membros e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária –AGO a ser realizada às 19 horas, no dia oito de Junho de 2022, na sua sede localizada a Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim Éden, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 19 horas e não havendo número legal, às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1. Eleição da nova diretoria para o mandato 08 de Junho de 2022 a 08 de junho de 2026, em conformidade Estatuto Social artigo 14, composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
2. Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
3. Assuntos Gerais:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

As Chapas interessadas em concorrer à Diretoria conforme o item 1 acima deverão, até o dia 05 de Junho de 2022, apresentar à Secretaria da ACSE suas inscrições, respeitando o Artigo 18 e seus parágrafos, cuja proposta a ser deliberada na AGO anexamos, devendo ser composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. As chapas também deverão indicar representantes de, pelo menos, cinco entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria ACSE, desde que legalmente instituídas, para a composição do novo Conselho Comunitário a ser aprovado pela AGO.

Este edital deve ser afixado na sede da ACSE e no estúdio e divulgado através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, ~~hem como deverá ser entregue uma via do Edital da Convocação para cada um~~

com como devia ser entregue uma via do Largo de Convênio para cada um dos associados.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*S*  
Fls.  
03/08

Nova Odessa/SP, 28 de Maio de 2022.

*Fernando Ferrari de Jesus*

FERNANDO FERRARI DE JESUS - DIRETOR GERAL – CPF nº 414.632.018-69

*Cassio da S. Brasilino*

CASSIO DA SILVA BRASILINO – DIRETOR ADMINISTRATIVO – CPF nº 355.995.728-11

*Franciele Valeiro da Silva*

FRANCIELI VALEIRO DA SILVA – DIRETORA DE OPERAÇÕES – CPF nº 075.155.609-24

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

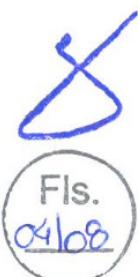
Rua XV de Novembro, 410-Centro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSABruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
SANTA EDWIGES –ACSE, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 19 horas, à Rua Herman Janait, 48, esquina com a Rua João Bassora, 1510, Jardim de Éden, nesta cidade de Nova Odessa/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária- AGO os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE. Neste ato assumiu a presidência Sr. Cassio, que convidou a mim Sibelia Santos para secretaria a assembleia o que aceitei. Após eu constatar haver número suficiente de associados presentes para a realização da seção, a Presidente solicitou que eu lesse a ordem do dia para o qual fora convocada está AGO através do Edital do dia 28 de maio de 2022, composta pelos itens que seguem:

- 1- Eleição da Nova Diretoria para o mandato de quatro anos a iniciar no dia 08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2026, em conformidade com o Estatuto Social artigo 14, para os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
- 2- Formação do novo conselho comunitário, desde que as propostas acima sejam aprovadas pela AGO.
- 3- Assuntos gerais:

O presidente indagou aos presentes se haviam recebido a cópia do edital de convocação, todos afirmam que receberam.

Em seguida o Presidente da Seção solicitou que eu apresentasse as chapas inscritas para as eleições da nova diretoria o que fiz, sendo que somente uma chapa se inscreveu para o mandato de quatro anos com início previsto para 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026, assim composta:

**Diretor Geral: Milton Cesar Ferrari de Jesus Junior** – Brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG. 34.995.733-2 SSP-SP e do CPF nº 370.491.468-11, residente a Av. Ernesto Sproglis, 1512, bairro Jardim do Éden cidade de Nova

Odessa/SP, CEP 13382-020;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.



**Diretor Administrativo:** Cassio da Silva Brasilino - Brasileiro, solteiro, Líder de Produção, natural de Paraibano/MA, portador do RG. N° 50.354.389-5 SSP/SP, CPF/MF n° 335.995.728-11, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 1055, Casa B, Bairro Bosques dos Cedros, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-094;

**Diretora de Operações:** Sibelia Santos – Brasileira, solteira, aposentada, natural de Nova Odessa/SP, portador do RG N°6.874.645-2 SSP/SP, CPF n° 966.779.968-91, residente e domiciliado à Rua João Jankotiz, nº125, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de Nova Odessa/SP, CEP: 13385-072.

Colocada em votação, a chapa única, foi eleita para o mandato de quatro anos por todos os presentes.

Em seguida apresentei a relação dos indicados pela Diretoria eleita para comporem o novo Conselho Comunitário, para mandato de quatro anos de 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2026 conforme segue:

**João Edmilson Belini Filho** – Brasileiro, casado, dentista, portador do RG n° 18.068.545-4, CPF n° 110.569.238-81, residente e domiciliado a Rua Irineu José Bordon, 257-Jardim Santa Luiza- Nova Odessa/SP CEP 13387-692, representante da Associação Pais e Amigos dos Expcionais Nova Odessa, CNPJ n° 51.413.631/0001-73, com sede à Rua José de Camargo, 26, Bairro Parque Residencial Klavin, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-340;

**Henrique Julio de Campos** – Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n° 8.170.289, CPF n° 544.438.908-82, residente e domiciliado a Rua João Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13382-000, representante da Associação dos Rotarianos de Nova Odessa -ARNO, CNPJ n° 21.164.073/0001-99, com sede à Rua Joao Bassora, 1539, Bairro Jardim do Éden, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13380-001;

**Ivonete Antunes** – Brasileiro, divorciada, advogada, portadora do RG n° 4.776.630, CPF n° 868.404.368-53, residente na Rua Joaquim Sanches, 236, Bairro Jardim do Éden Nova Odessa/SP, CEP 13385-030, representante da Comunidade Geriatrica de Nova Odessa, CNPJ n° 56.977.986/0001-09, com sede à Rua dos Idosos, 767, Bairro Chácara Campo Belo, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13382-001;

**Matheus Ribeiro Sena** – Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 50.135.981-3, CPF n° 431.513.038-30, residente na Rua dos Angicos, 308, Bairro Jardim Alvorada Odessa/SP, CEP 13382476, representante da Associação de Desenvolvimento Integral Expandindo Amor – A D I E A, CNPJ n° 36.414.872/0002-24, com sede à Rua das Crianças 1186, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13387-598;

**Daniel Carlos Tavares** – Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 21.657.907-7.

CPF nº 027.674.448-94, residente na Rua Ângelo Príncipe Padella, 30, Bairro Parque Fabricio Nova Odessa/SP, CEP 13380172, representante da Associação de Pais e Amigos dos

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**  
 CNPJ: 02.665.731/0001-81  
 Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.  
 Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*Fls.  
celo8*

Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), CNPJ nº 02.573.416/0001-24, com sede à Rua Joao Bolzan 75, Bairro Parque Fabricio, cidade de Nova Odessa /SP, CEP 13380-188.

Na sequência foram empossados os membros eleitos para a Diretoria e os indicados para o Conselho Comunitário para mandato de quatro anos a partir do dia de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2026.

Passando a matéria contido no item 3 (três) da ordem do dia, e como nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu aos diretores que estiveram na administração da ACSE no período complementar de 19 de janeiro de 2019 a 08 junho de 2022, pelos relevantes serviços prestados. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra a Presidente suspendeu a cessão por tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário em igual teor e forma e após a reabertura da cessão a mesma foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, conforme original transscrito no livro de ATAS.

Nova Odessa/SP, 08 de junho de 2022.



*Cassio da S. Brasilino*  
 CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*\* Cassio da Silva Brasilino*

*Sibélia Santos*  
 SIBELIA SANTOS – Secretário

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
 Bruno Santos Marinho  
 Oficial de Registro  
 Rua XV de Novembro, 410-Centro



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE.**

Lista de presença de associados à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de junho de 2022.

Cassio da S. Brasilino

CASSIO DA SILVA BRASILINO – CPF nº355.308.918-11

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODESSA

Bruno Santos Marinho

Oficial de Registro

Rua XV de Novembro, 410-Centro

Charles Leite Reis

CHARLES LEITE REIS – CPF nº190.308.918-23

Franciele Valeiro da Silva

FRANCIELI VALEIRO DA SILVA - CPF nº 075.155.609-24

JOSE RONALDO CORREA BARBSA – CPF nº 092.725.697-53

Luiz Carlos Gomes

LUIZ CARLOS GOMES – CPF nº 821.147.148-53

Maria Alice de Oliveira

MARIA ALICE DE OLIVEIRA – CPF nº 123.635.218-11

MARIA APARECIDA FERRARI – CPF nº 849.883.398-15

Maria Alice de Oliveira

MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR – CPF nº 370.491.468-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES – ACSE**

CNPJ: 02.665.731/0001-81

Rua Herman Janait, 48 – Jardim Éden – Nova Odessa/SP – CEP: 13382-006.

Telefones: 19 3498-1537 e 19 3466-2971.

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – CPF nº 966.779.968-91

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE NOVA ODÉSSA  
Bruno Santos Marinho  
Oficial de Registro  
Rua XV de Novembro, 410-Centro

*X*  
Fls.  
08108

*Thainá Lisboa*  
THAINA FRANCIELI LISBOA – CPF nº 413.049.838-03

*João Edmilson Belini Filho*  
JOÃO EDMILSON BELINI FILHO – CPF nº 110.569.238-81

*Baíros*  
HENRIQUE JULIO DE CAMPOS – CPF nº 544.438.908-82

*IVonete Antunes*  
IVONETE ANTUNES – CPF nº 868.404.368-53

*Matheus Ribeiro SENA*  
MATHEUS RIBEIRO SENA – CPF nº 431.513.038-30

*Daniel Carlos Tavares*  
DANIEL CARLOS TAVARES – CPF nº 027.674.448-94

Todos os presentes assinaram a Ata da AGO no respectivo livro de registro.  
Nova Odessa, 08 de junho de 2022.

*Cassio da Silva Brasilino*  
CASSIO DA SILVA BRASILINO – Presidente

*Sibélia Santos*  
SIBELIA SANTOS – Secretário



RUA XV DE NOVEMBRO, 410 - CENTRO - CEP: 13.380-001  
(19) 3476-3418 / 3466-4436 / 3476-1704  
[www.registrornoovaodessa.com.br](http://www.registrornoovaodessa.com.br)  
contato: imoveis@registrono.com.br  
reclamações e sugestões: oficial@registrono.com.br

**RECIBO OFICIAL**

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:002780

**Apresentante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, CNPJ: 02.665.731/0001-81

**Partes.....:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**Título** : ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 19/08/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

#### **CUSTAS E FEMOJIMENTOS**

	CUSTOS E EMOLUMENTOS	R\$	69,18
Emolumentos	R\$	19,68	
Ao Estado	R\$	13,48	
Ao SEFAZ	R\$	3,65	
Ao Registro Civil	R\$	4,74	
Ao Tribunal de Justica	R\$	1,72	
Ao Município	R\$	3,33	
Ao Ministério Público	R\$	115,78	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		

---

**Valor Depositado..... R\$ 115,78**

## **ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

-Depósito no reingresso em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 115,78 em 09/09/2022 CARTÃO DE DÉBITO N°: 687632

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO  
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

NOVA ODESSA-SP, 20 de setembro de 2022

FRANCICLE BUENO REBEIRA ESCREVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

	Nome: _____
	End.: _____

Impresso em 20/09/2022 às 08:03:02 hrs

SiplanControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CÁSSIO DA SILVA BRASILINO**, Título Eleitoral: **3646 3054 0108**, CPF: **355.995.728-11**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **+057HWk3x0hztJ80ib9iUDqGt38=**  
Certidão emitida em 24/01/2023 15:24:37

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO FERRARI DE JESUS**, Título Eleitoral: **4005 0703 0108**, CPF: **414.632.018-69**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **kL/5PBaqEwPAQfU2WxJVDn0NJ8c=**  
Certidão emitida em **24/01/2023 15:20:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FRANCIELI VALERIO DA SILVA**, Título Eleitoral: **0918 3847 0698**, CPF: **075.155.609-24**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **mcCf3nm3k9Zk7vsgQeVLjEy+aVc=**  
Certidão emitida em **24/01/2023 15:25:37**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	02.665.731/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **08:58:48**



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	414.632.018-69

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** natalia.mc - Natalia Froemming

**Data:** 25/01/2023

**Hora:** 08:59:43



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	355.995.728-11

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** [natalia.mc - Natalia Froemming](#)

**Data:** [25/01/2023](#)

**Hora:** [09:00:08](#)



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF
<b>CPF:</b>	075.155.609-24

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** [natalia.mc - Natalia Froemming](#)

**Data:** [25/01/2023](#)

**Hora:** [09:00:33](#)

BOM DIA  
Natalia FroemmingSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	FERNANDO FERRARI DE JESUS

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** natalia.mc - Natalia Froemming**Data:** 25/01/2023**Hora:** 09:01:00

BOM DIA  
Natalia FroemmingSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	CASSIO DA SILVA BRASILINO

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** natalia.mc - Natalia Froemming**Data:** 25/01/2023**Hora:** 09:01:26



BOM DIA  
Natalia Froemming

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	FRANCIELI VALERIO DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **natalia.mc - Natalia Froemming**

Data: **25/01/2023**

Hora: **09:01:50**

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

#### Tipo de outorga a ser renovada:

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

**( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.**

**( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.**

**( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK (A Diretoria foi reeleita)

2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º
2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17

2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplique-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10651421  Duração do Mandato: 08/06/2022 até 08/06/2026	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998  - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<b>Documentos</b>	<b>Conformidade</b>	<b>SEI nº</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Observações</b>
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643858 Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643860 Válida até 18/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643862 Válida até 13/02/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643864 Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643865 Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<b>Documentos</b>	<b>Conformidade</b>	<b>SEI nº</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Observações</b>
-------------------	---------------------	---------------	-------------------	--------------------

14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643854 Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643856 Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10644839	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

16. Vínculo Político-Partidário	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica	10651504	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
17. Vínculo Familiar	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 15 a 17)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
18. Vínculo Religioso	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.
19. Vínculo Comercial	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.

20. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	10652308	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.
----------------------------	--	----------	---	---

### Observações Adicionais

Não há.

### Conclusão

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do **deferimento**.

Analizado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	24 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 27/01/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10652314** e o código CRC **05EDB0CE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.019109/2020-93

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

**EMENTA:** Processo Administrativo. Secretaria de Radiodifusão - SERAD. Execução do serviço de radiodifusão comunitária. Renovação da autorização. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Elaboração de parecer referencial. Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas.

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 2089/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações reencaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.019109/2020-93, cujo teor versa sobre a emissão de manifestação jurídica que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos, que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, solicitou análise jurídico-formal do pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, apresentado pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era (Doc. nº 9648195 -SEI).

3. Por meio da NOTA n. 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Consultoria Jurídica restituiu os autos do Processo Administrativo à SERAD, aduzindo o que se segue (Doc. nº 9883974 -SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de processo de interesse da Associação Comunitária e Cultural Nova Era, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de David Canabarro, Rio Grande do Sul, encontrando-se a outorga em fase de possível renovação.
2. Através da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM (SEI 9648195), a Secretaria de Radiodifusão - SERAD se posicionou pelo deferimento do pleito renovatório e solicitou a atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818) ou a análise individualizada do caso:  
(...)
3. A esse respeito, impõe destacar que em 23 de maio de 2014, o Advogado-Geral da União, tendo por base o Parecer nº 004/SMG-CGU/2014, proferido nos autos do processo nº 56377.000011/2009-12, expediu a Orientação Normativa nº 55:  
(...)
4. Do enunciado transcritó é possível extrair as seguintes conclusões:
  - a) a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);
  - b) a adoção da manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;
  - c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já exarada sobre o tema;
  - d) a elaboração desse tipo de manifestação é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:
    - d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e
    - d.2) a atividade jurídica se caracterizar basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos.
5. É certo que o esforço desta Consultoria Jurídica para atender demandas repetitivas e recorrentes, apenas para a conferência do cumprimento de exigências legais já fártamente conhecidas pelo órgão assessorado, a partir de reiteradas análises similares realizadas por este órgão consultivo, poderia muito bem ser aproveitado para o atendimento das demais demandas que exigem uma apreciação jurídica propriamente dita, especialmente porque atualmente esta Coordenação Jurídica conta com apenas 01 (um) Advogada da União.
6. Todavia, como os requisitos para emissão da manifestação também englobam a existência de um impacto à atuação deste órgão de assessoramento e do próprio corpo técnico envolvido, imperioso que, para atualização da citada manifestação referencial expedida em 2016, a Secretaria demandante informe se ainda existe quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias.
7. Assim, diante do exposto, restituiram-se os autos à SERAD para a complementação do feito, a fim de possibilitar uma manifestação conclusiva desta Consultoria Jurídica.

4. Em resposta, a SERAD emitiu o DESPACHO e a NOTA INFORMATIVA Nº 673/2020/MCOM, apresentando os seguintes esclarecimentos (Doc. nº 9891687 -SEI), *in verbis*:

**DESPACHO**

1. Por meio da Nota Técnica nº 4480/2022/SEI-MCOM (9648195), encaminhou-se a proposição de deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de David Canabarro, estado de Rio Grande do Sul, condicionado à prévia manifestação da Consultoria Jurídica, por meio de análise jurídica individualizada ou eventual atualização do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 9684818), aprovado em 30 de dezembro de 2016, devido a todas as alterações de redação que a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC sofreu em virtude da edição da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e da Portaria nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2018 e do dia 13 de abril de 2018.
2. No âmbito da Consultoria Jurídica, foi aprovada a Nota nº 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9883974), que, após destacar o teor da Orientação Normativa nº 55 no seu item 3, solicitou no item 6 que a Secretaria de Radiodifusão informasse se "existia quantitativo expressivo de processos que envolvam renovação de rádios comunitárias".
3. Dessa forma, solicitou-se o envio dos quantitativos totais e, também, a comprovação por meio de planilha com a relação de processos e outorgas com as seguintes informações/dados:
- 3.1 Informar o número total de processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária" e do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" em tramitação nas áreas "COROC\_MCOM", "COROC\_MCOM\_RADCOM" e "COROC\_MCOM\_DOC".
- \*Justifica-se a inclusão dos processos do tipo "SERAD - Renovação de Outorga" devido a nem todos os processos deste tipo associados ao serviço de radiodifusão comunitária terem sido ainda reclassificados para o tipo "SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária".
- 3.2 Informar o número de outorgas associadas ao serviço de radiodifusão comunitária que vencerão neste ano de 2022 e nos próximos 2 (dois) subsequentes, isto é, para os anos de 2023 e 2024, para demonstrar o quantitativo de novos processos que eventualmente poderão ser instaurados.
4. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas, para prestação das informações acima indicadas.

**NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM**

1. Pela presente RETIFICAMOS o item 2 da Nota Informativa 673 ( SEI 991584 ), que passa a vigor conforme segue:

2.O quantitativo de processos (NUP único) de renovação de outorga de rádio comunitária (item 3.1 do referido Despacho), data-base 17/março/2022, cuja listagem se encontra na planilha SEI nº 9916090:

Tipo de Processo	Quant.
SERAD - Renovação de Outorga	66
SERAD - Renovação de Outorga de Rádio Comunitária	3.056
<b>TOTAL</b>	<b>3.122</b>
(...)	

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Como é consabido, o excessivo envio de diversas consultas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação referencial para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes, *in verbis*:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

8. Pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

9. É oportuno consignar que o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, como se constata da leitura do Enunciado nº 33, *in litteris*:

Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações *in abstrato*, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União)

10. O Tribunal de Contas da União - TCU, ao analisar o Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, manifestou-se de forma favorável a utilização de um mesmo parecer jurídico em que envolva matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, *in litteris*:

Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes. Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridate na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado “envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos e aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvida no âmbito da advocacia pública federal”. Segundo o relator, o cerne da questão “diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’. Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciatura de análise integral dos aspectos legais pertinentes’, pois já evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e “a despeito de não pairar obscuridate sobre o acórdão ora embargado”, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que “o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituinto na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma”. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149,relator Ministro Substituto André Luis de Carvalho, 8/10/2014

11. Logo, pode-se afirmar que a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, tornando desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas ali veiculadas aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.

12. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embarço a atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desenvolvida pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado ficou condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

13. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos superior a 3.000 processos (vide teor da NOTA INFORMATIVA Nº 673/2022/MCOM) tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos a apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

14. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

15. Ademais, é oportuno registrar que foi emitido o PARECER n. 01578/2016 CONJURMCTIC/CGU/AGU, à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, cujo teor tratava de manifestação jurídica referencial sobre os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Contudo, em razão do tempo transcorrido, afigura-se a necessidade de reavaliar o assunto, tendo em vista o tempo transcorrido e as alterações normativas ocorridas.

16. Por oportuno, vale lembrar que é imprescindível que a SERAD ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada. No entanto, como o parecer referencial não possui caráter vinculante, não existe vedação para que os autos do Processo Administrativo sejam encaminhados a esta Consultoria Jurídica para análise, no aspecto jurídico, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

17. Deste modo, tem-se que não existe óbice legal para que haja a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de

radiodifusão comunitária.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

18. Antes de analisar o procedimento para analisar os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, conforme dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU (Disponível em: <https://www.gov.br/agu.pt-br/assuntos/1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4EdicorevistaempliadaversaoPadrao.pdf>).

19. A prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinada pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

20. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que pretender a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente (Ministério das Comunicações) entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sendo certo que a renovação terá validade pelo prazo de dez anos, consoante os termos do art. 6º, Parágrafo único, e do art. 6º-A, ambos da Lei nº 9.612, de 1998.

21. A Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018, estabelece a observância de requisitos para que o pedido de renovação de autorização seja analisado e deferido, no âmbito do Ministério das Comunicações, *in verbis*:

### DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, exceutados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor.

§ 2º A sanção prevista no § 1º não deixará de ser aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput.

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;

II - não tenham sido apresentados documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos.

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.

(...)

### ANEXO 5

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA N° 1.909, DE 05.04.2018)

##### Qualificação da Entidade

###### Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ

Enderégo de Sede:

Município:

UF:

CEP:

Nome do Representante legal:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Endereço de Correspondência:

Município:

UF:

CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: \* (N/S)\*

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residentes dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

22. Conforme se depreende das normas acima mencionadas, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve observar os seguintes requisitos: i) apresentar requerimento de renovação, nos termos do modelo do Anexo V, da Portaria ministerial, entre o período de 0 e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga; ii) apresentar estatuto social atualizado e ato de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; iv) apresentar prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes; v) apresentar último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária; vi) apresentar declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido renovação de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos: i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; iii) comprovante de inscrição no CNPJ; iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que o Ministério das Comunicações (SERAD), caso seja necessário, poderá solicitar diretamente os referidos documentos à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requer esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o serviço de radiodifusão comunitária.

25. É imperioso lembrar que a SERAD deverá, no curso do processo de renovação de autorização, certificar a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

27. Destarte, a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SERAD atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

28. Destaque-se, ainda, que o caso paradigmático encaminhado pela SERAD para apreciação desta Consultoria Jurídica, referente à renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, alusivo ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, está em consonância com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis à espécie, consonte os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM e do Checklist de verificação de documentos (Docs. nºs 9647261 e 9648195 -SEI).

29. No que concerne às minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD e que estão anexas à NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, afigura-se que estão em sintonia com as normas acima citadas (Doc. nº 9648195 -SEI).

30. Com efeito e em face dos termos da NOTA TÉCNICA Nº 4480/2022/SEI-MCOM, é forçoso afirmar que este PARECER REFERENCIAL pode ser aplicado ao caso paradigmático apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS.

31. Face ao exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 22, 23, 25, 26 e 27 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e pela Portaria nº 4.334, de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 20115), alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018), e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018)) na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

32. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe pode ser aplicado ao caso paradigmático apresentado pela SERAD, que trata da renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Nova Era, na localidade de David Canabarro/RS, referente ao período de 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2030, cabendo à mencionada Secretaria avaliar e certificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelas normas aplicáveis à espécie; vii) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver a interposição de recurso

administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL analizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratam do assunto em questão.

34. O Apoio Administrativo desta Consultoria Jurídica deve cientificar, por meio do SAPIENS, o Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

35. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0

---

 Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 913722300 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.  
Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-06-2022 08:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01452/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.019109/2020-93

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 21 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250019109202093 e da chave de acesso a97c32a0



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 915788293 e chave de acesso a97c32a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 21-06-2022 11:09. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA N° 1326/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO N° 01250.036465/2019-38**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, inscrita no **CNPJ nº 02.665.731/0001-81**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO, referente ao período de 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2029.
2. Em 25 de julho de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI 4442575, fls. 1 a 3).
3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à Associação Comunitária Santa Edwiges, com vistas à complementação documental do pleito (SEI 6234863 e SEI 6235100). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.003241/2021-12 e 10651421.
4. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

## **ANÁLISE**

5. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput*, e § 3º, da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação Comunitária Santa Edwiges, por meio da Portaria nº 26, e do Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 2006 e do dia 20 de novembro de 2009 (SEI 10643854 e SEI 10643856). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 (dez) anos de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **20 de novembro de 2019**.

9. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 4442575). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.

10. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10652314). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 1 a 3). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 9 a 14) . Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 10651421).

12. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4442575, Fls. 15 a 17). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116 da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 18 a 24), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

13. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão

atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI 10652314).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 10644839).

15. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER nº 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

16. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

### CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para

apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 27/01/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10652328** e o código CRC **16019C4E**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
PORTARIA N° DE DE DE 2023.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1326/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional,

nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01245.008095/2020-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1326/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES

**CNPJ:** 02.665.731/0001-81

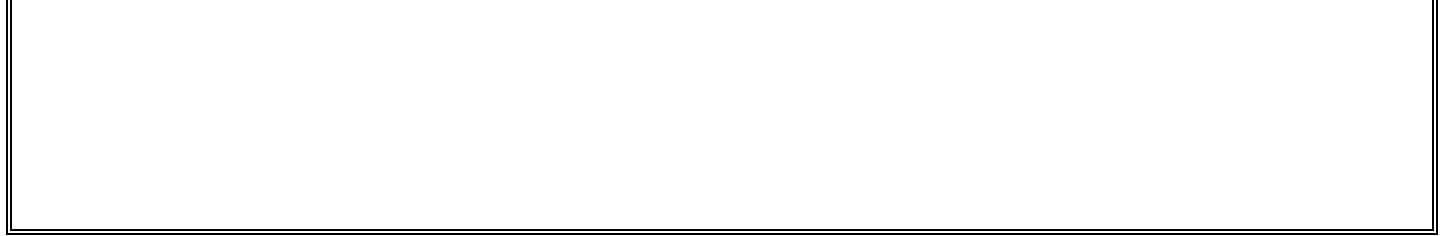
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:09:28 do dia 16/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.665.731/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA STA EDWIGES

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1560 / SANTA ROSA / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031300342374402539

Informação obtida em 16/03/2023 08:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Data de Envio:**

16/03/2023 11:40:18

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br  
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

**Mensagem:**

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CÁSSIO DA SILVA BRASILINO**, Título Eleitoral: **3646 3054 0108**, CPF: **355.995.728-11**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação zBT3+Ee529N2vwzim/v6dVOGQQY=  
Certidão emitida em 16/03/2023 11:45:16

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FERNANDO FERRARI DE JESUS**, Título Eleitoral: **4005 0703 0108**, CPF: **414.632.018-69**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação kr6qGnCrr3xVI4DfdS574pXM6Wk=  
Certidão emitida em 16/03/2023 11:42:13

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **FRANCIELI VALERIO DA SILVA**, Título Eleitoral: **0918 3847 0698**, CPF: **075.155.609-24**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **b+emAPRVZkhGAUTFfXkwLRXXhA=**  
Certidão emitida em **16/03/2023 11:43:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 16/03/2023 14:40

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de março de 2023 11:40

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.036465/2019-38

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, no estado de São Paulo;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -  
COPEC

## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**CNPJ nº:** 02.665.731/0001-81

**Município:** NOVA ODESSA

**Estado:** SÃO PAULO

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 25/07/2019

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

#### Tipo de outorga a ser renovada:

**(X) Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

**( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.**

**( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.**

**( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<b>(X) Sim</b> ( ) Não ( ) Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK (A Diretoria foi reeleita)

2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia de ingresso gratuito)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 7º
2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "a" e 10, "a"
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 9º, "b" e 10, "c"
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 17

2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 15 e 16, II
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 15 (4 anos)
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 17
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 9 a 14)	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 3º, §1º  Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplique-se a ADI 2.566/DF, que declara a constitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10651421  Duração do Mandato: 08/06/2022 até 08/06/2026	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal  - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>OK</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 15 a 17)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998  - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>OK</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998  - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>
<p>5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>4442575 (Fls. 1 a 3)</p>	<p>- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>OK</p>

5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, <b>caput</b> , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	OK
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 18 a 24)	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<b>Documentos</b>	<b>Conformidade</b>	<b>SEI nº</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Observações</b>
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643858 Emitido em 20/01/2023	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10787281 Válida até 15/04/2023	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10787283 Válida até 11/04/2023	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643864 Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643865 Válida até 18/07/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

<b>Documentos</b>	<b>Conformidade</b>	<b>SEI nº</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Observações</b>
-------------------	---------------------	---------------	-------------------	--------------------

14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643854 Portaria nº 26 de 07/02/2006 publicado no DOU em 13/02/2006	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10643856 Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicado no DOU em 20/11/2009	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10788968	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

16. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10788433	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 15 a 17)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade.
18. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso.
19. Vínculo Comercial	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4442575 (Fls. 1 a 3)	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial.

20. Outro tipo de Vínculo?	( ) Sim <b>(X) Não</b> ( ) Não se aplica	10652308	- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998  - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo.
----------------------------	--	----------	---	---

### Observações Adicionais

Não há.

### Conclusão

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do **deferimento**.

Analizado por:	Data:
<b>Nome:</b> Natália Froemming <b>Cargo:</b> Assessor Técnico Especializado	16 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788435** e o código CRC **3262B463**.

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA N° 4107/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO N° 01250.036465/2019-38**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, inscrita no **CNPJ nº 02.665.731/0001-81**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO, referente ao período de 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2029.

2. Em 25 de julho de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à Associação Comunitária Santa Edwiges, com vistas à complementação documental do pleito (SEI 6234863 e SEI 6235100). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.003241/2021-12 e 10651421.

4. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

## **ANÁLISE**

5. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput*, e § 3º, da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação Comunitária Santa Edwiges, por meio da Portaria nº 26, e do Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 2006 e do dia 20 de novembro de 2009 (SEI 10643854 e SEI 10643856). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 (dez) anos de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **20 de novembro de 2019**.

9. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 4442575). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.

10. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10788435). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 1 a 3). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 9 a 14) . Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 10651421).

12. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4442575, Fls. 15 a 17). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116 da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 18 a 24), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

13. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão

atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI 10788433).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 10788968).

15. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER nº 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

16. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

### CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para

apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemmig, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788471** e o código CRC **5DCE0D51**.

## Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10788471

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

## MINUTA

**PORTARIA N°**

**DE**

**DE**

**DE 2023.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10652322), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788670** e o código CRC **9EA22482**.

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10788670

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 10652322), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/03/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 21/03/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788705** e o código CRC **774090D6**.

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10788705

## **DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.036465/2019-38

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES

**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 4107 (10788471), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Em tempo, encaminha-se os autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (10788670) e Exposição de Motivos (10788705) e, em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, sugere a remessa à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Recomenda-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/05/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10795887** e o código CRC **2D1A9E99**.

### **Minutas e Anexos**

Minutas de Portaria (10788670) e Exposição de Motivos (10788705).

**Referência:** Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10795887



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA MCOM N° 9631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10931605** e o código CRC **D007746B**.

**Brasília, 30 de maio de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 9631, de 30 de Maio de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Dante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10932180** e o código CRC **3DB08362**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36727/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 9631/2023/MCOM (10931605) e Exposição de Motivos (10932180)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM (10788471), encaminho a Portaria nº 9631/2023/MCOM (10931605) e Exposição de Motivos (10932180), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10932254** e o código CRC **70743DFA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/06/2023 17:11:28

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva

**Ofício:** 9665051

**Data prevista de publicação:** 20/06/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20695080	PORTARIA MCOM NA 9631 - JF.rtf	f9ef838e661c1b11 0ba2550e0708f92e	7,00	R\$ 272,44
20695081	PORTARIA MCOM NA 9632 - JF.rtf	36b958a636bee2f1 097f677fce27bbe3	7,00	R\$ 272,44
20695082	PORTARIA MCOM NA 9644 - JF.rtf	9532c1b0d99860d2 7fd027c10ddf8dd0	10,00	R\$ 389,20
20695123	PORTARIA NA 9661 - JF.rtf	bd11e2b742b80e7e a6b4c58b9dff3e01	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>34,00</b>	<b>R\$ 1.323,28</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/06/2023 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	Distrito:	
Município:	Nova Odessa	Sub Distrito:	
Canal:	215	Local Específico:	
Fase:	3		

### Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES	CNPJ:	02.665.731/0001-81
Nome Fantasia:		Bairro:	Jardim de Éden
Logradouro:	RUA HERMANN JANAIT	Número:	48
Telefone:	(21) 0000000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ:	02665731000181	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES	
Tipo de Usuário:	Integral	

### Endereço Sede

País:	Brasil			
Número do CEP:	13382000	Logradouro:	RUA HERMANN JANAIT	
Número:	48	Complemento:		Bairro: Jardim de Éden
Município:	Nova Odessa	Distrito:	SubDistrito:	Estado: SP
Telefone:	21 0000000000			Fax:

### Endereço de Correspondência

País:				
Número do CEP:		Logradouro:		
Número:		Complemento:		Bairro:
Município:		Distrito:	SubDistrito:	Estado:
Telefone:	[ ]	[ ]	[ ]	E-mail: [ ]

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	20/11/2009	Data Limite Instalação:	20/05/2010
Número do Processo:	538300016311998	Fistel:	50403127840
Caixa:	[ ]	Sequência:	[ ]

### Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
[ ]	26	Portaria	MC	07/02/2006	13/02/2006	Outorga	Jur.
[ ]	64346	ATO	CMPRL	02/04/2007	03/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
[ ]	864	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur.
[ ]	710	ATO	CMPRL	29/01/2010	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
9198912	13726	ATO	ORLE	28/09/2022	13/10/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

							de RADCOM
	9631	Portaria	MC	30/05/2023	20/06/2023	Renovação	Jur.
<b>[+ Característica da Estação Instalada]</b>							
<b>[− Dados do Licenciamento]</b>							
<b>Dados da Estação</b>							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES - CNPJ/CPF(02.665.731/0001-81)			<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<b>Município/UF:</b>	NOVA ODESSA/SP			<b>Canal:</b>	215		
<b>Indicativo:</b>	ZYU728						
<b>    Dia Início</b>	<b>    Dia Fim</b>	<b>    Hora Início</b>	<b>    Hora Fim</b>	<b>X</b>			
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X			
Tela Inicial	Imprimir						

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37737/2023/MCOM

Brasília, 21 de Junho de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10932180)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9631/2023/SEI-MCOM (10962217), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10932180), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/06/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10966169** e o código CRC **7858EA78**.

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10966169

EM nº 00318/2023 MCOM

Brasília, 23 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada em 20 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 17590/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.036465/2019-38.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/06/2023, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10969907** e o código CRC **1A0FA4A4**.

EM nº 00318/2023 MCOM

Brasília, 23 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada em 20 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/06/2023 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 33  
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.631, DE 30 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.036465/2019-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4107/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.036465/2019-38**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES**, inscrita no **CNPJ nº 02.665.731/0001-81**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de NOVA ODESSA, estado de SÃO PAULO, referente ao período de 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2029.
2. Em 25 de julho de 2019, foi protocolado o pedido de renovação de outorga encaminhado pela Radiodifusora (SEI 4442575, fls. 1 a 3).
3. Durante a instrução do processo, o Poder Público encaminhou notificações à Associação Comunitária Santa Edwiges, com vistas à complementação documental do pleito (SEI 6234863 e SEI 6235100). Em atendimento, enviou-se a documentação constante nos protocolos nº 53115.003241/2021-12 e 10651421.
4. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

**ANÁLISE**

5. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223, *caput*, e § 3º, da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como do art. 129 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber:

*Art. 6º-A. entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à Associação Comunitária Santa Edwiges, por meio da Portaria nº 26, e do

Decreto Legislativo nº 864, de 2009 publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União do dia 13 de fevereiro de 2006 e do dia 20 de novembro de 2009 (SEI 10643854 e SEI 10643856). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 (dez) anos de execução do serviço de radiodifusão. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à mencionada pessoa jurídica se encontra vencida desde **20 de novembro de 2019**.

9. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2019**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 4442575). O pedido de renovação foi apresentado dentro do prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela mencionada pessoa jurídica.

10. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10788435). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Em especial, a referida pessoa jurídica colacionou aos autos o seu requerimento administrativo, assinado por todos os dirigentes (SEI 4442575, fls. 1 a 3). Carreou-se, ainda, o seu estatuto social, devidamente arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 9 a 14). Juntou-se, também, a ata de eleição da diretoria em exercício (SEI 10651421).

12. Acostou-se, ademais, os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 4442575, Fls. 15 a 17). Inseriu-se, outrossim, o último relatório do Conselho Comunitário, com observância das disposições do art. 116

da supramencionada Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (SEI 4442575, fls. 18 a 24), bem como a declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 4442575, fls. 1 a 3).

13. Pela análise das informações constantes nos autos, não se vislumbrou, de forma clara e objetiva, a presença nos autos de qualquer estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordine ou sujeite a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Tal constatação levou em consideração especificamente o que consta nos autos, bem como as ferramentas e as pesquisas realizadas aos sistemas oficiais que estão atualmente disponíveis à Secretaria de Radiodifusão, e conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos ( SEI 10788433).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga (SEI 10788968).

15. Sabe-se que, por intermédio do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações dispensou a análise jurídica individualizada dos Processos Administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

### III – CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam do pedido administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, não identificou a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida; ii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos do Processo Administrativo ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão; [...] ; vi) o PARECER REFERENCIAL em epígrafe não se aplica as hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável a renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização; vii) em razão da edição de PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, tem-se a revogação do PARECER n. 01578/2016/CONJUR MCTIC/CGU/AGU, emitido à época pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CONJUR/MCTIC, razão pela qual o mencionado PARECER não deve ser utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão.

16. Entende-se, portanto, que é dispensável o envio dos autos à referida unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao citado Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10652322).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

## CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos colacionadas abaixo e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; e
- b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

19. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/03/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cabral de Sousa, Assistente Técnico**, em 20/03/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/03/2023, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/03/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788471** e o código CRC **5DCE0D51**.

## Minutas e Anexos

---

Referência: Processo nº 01250.036465/2019-38

Documento nº 10788471

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 22 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se de renovação pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 318 2023 MCOM.

Informo que no campo Anexos o arquivo (PARECER REFERENCIAL Nº 00001-2022\_CONJUR\_MCOM\_OGU\_AGU.doc), está corrompido.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
**GSISTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 22/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4757593** e o código CRC **E193DAF1** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4444/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.**

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 318/2023 MCOM 4757576), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, que trata da renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES (CNPJ nº 02.665.731/0001-81), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/11/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4762367** e o código CRC **BBF79CCC** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.036465/2019-38

SUPER nº 4762367

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 318/2023 MCOM (4757576) acompanhada de pareceres anexos.

**Assunto:** Renovação da concessão de serviços de radiodifusão para a Associação Comunitária Santa Edwiges.

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC (4757593), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 4444/2023/GM/CC/PR (4762367) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 27/11/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4767092** e o código CRC **06A17DB3** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.036465/2019-38

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 474 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão.  Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom).  Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.036465/2019-38

Senhor Secretário Especial Adjunto,

#### I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.036465/2019-38, que renova a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIGES**NPJ nº 02.665.731/0001-81, na localidade de **Nova Odessa/SP**.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Exposição de Motivos (4745449) - EM nº 00318/2023 MCOM - assinado eletronicamente pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações;

Anexo I (475582) - Portaria MCOM Nº 9.631, de 30 de maio de 2023, editada com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

PARECER REFERENCIAL 4745430 - nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGUaprovado em caráter final pelo DESPACHO de APROVAÇÃOOn. 01452/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGUdotado para os processos administrativos que tratam da renovação de autorização para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária;

Parecer de MÉRITO 475586) - NOTA TÉCNICA Nº 4107/2023/SEI-MCOM, exarada pelo Departamento de Radiodifusão Pública Comunitária e Estatal, favorável ao deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Além disso, informa que considera dispensável o envio dos autos à unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, "uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 001/2022/CONJURMCOM/CGU/AGU.

3. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

4. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

5. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada

pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

6. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

7. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

8. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o ato do Ministro das Comunicações que renova a outorga à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

10. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

11. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

12. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

13. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

14. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

15. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** testou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

16. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

17. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

18. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

19. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

20. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão <sup>[4]</sup>.

21. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

22. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

23. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.036465/2019-38, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**JOÃO ARTHUR DE LIMA FREITAS**

Estagiário da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**ANDRÉA DE FREITAS VARELA**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **João Arthur de Lima Freitas, Estagiário(a)**, em 14/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela, Assessor**, em 14/06/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 04/07/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5785080** e o código CRC **AC2B23A2** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 492/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.036465/2019-38.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00318/2023 MCOM, de 23 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00318/2023 MCOM(4745449), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.036465/2019-38, acompanhado da [Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, no município de Nova Odessa, estado de São Paulo, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES, inscrita no CNPJ nº 02.665.731/0001-81, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGE<sup>[2]</sup>, de 21/07/2022 (4745430), que dispensa a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
- Nota Técnica nº 4107/2023/SEI-MCOM, de 21/03/2023 (4757586), da então Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM)<sup>[3]</sup>, que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 16, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária de 20/03/2023 (4745437), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD<sup>\[4\]</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4745447).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.665.731/0001-81  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MILTON CESAR FERRARI DE JESUS JUNIOR  
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2024 às 14:49 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[5]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5845646** e o código CRC **C26A3165** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 5845646

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MENSAGEM Nº 998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6056539) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6056542** e o código CRC **FAEB6FF0** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 998, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059508).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059512** e o código CRC **21048583** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1080/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.631, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2023, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061430** e o código CRC **2F8BDF2F** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.036465/2019-38

SEI nº 6061430

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>